

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005406/2020-33

Interessado: Pró-Reitoria de Administração, Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, Diretoria de Patrimônio e Materiais, Controle Movimentação e Registros dos Itens Patrimoniais

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e objetivando a ATUALIZAÇÃO, RETIFICAÇÃO E ZELO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL DA UFVJM, levando-se em consideração as discussões e deliberações na reunião realizada no dia 07/05/2020, na qual estavam presentes a Pró-Reitora Profa. Flaviana Dornela Verli, Os Diretores Gildásio Antônio Fernandes e Elcia Maria Ferreira de Sousa; Josimar Rodrigueus, Chefe da Divisão de Fazendas e o Sr. Móises Gonçalves de Melo, da Divisão de Patrimônio.

O Reitor solicitou um breve relato situacional acerca do patrimônio referente aos imóveis da UFVJM. Relataram que temos na UFVJM situações pendentes que tem-se estendido ao longo de anos as quais necessitam serem resolvidas. Após ampla discussão observou-se premente necessidade de regularização de uma série de áreas, muitas de caráter urgencial, havendo evidente demanda de servidores Técnico Administrativos para prover o suporte à Divisão de Patrimônio.

Diante do cenário apresentado, para esta *Etapa Inicial dos Trabalhos*, determinou-se:

1- A PROAD deve apresentar à Reitoria o quantitativo de pessoas e as especificações técnicas ao exercício dos cargos no sentido de agilizar a seleção e a distribuição dos mesmos pela PROGEP;

2- Providenciar imediato contato com o Prof. Glauco José de Matos Umbelino, no sentido de auxiliar a UFVJM com serviços de georreferenciamento na conferição das matrículas dos imóveis, objetivando a correta tomada de decisão;

3- Determinar se existe a necessidade de serviços de Engenheiro extra quadro para fins de averiguação e certificação das matrículas e das áreas correspondentes;

4- Conclusão do relatório pela Diretoria de Patrimônio e Material - DPM/PROAD com o objetivo de apresentar ao Conselho Universitário as justificativas pela devolução à União Federativa o imóvel denominado "Chacára" antigo patronato agrícola "Casa dos Otonis" situado no Município do Serro. Salientou-se que este assunto já foi encaminhado ao CONSU para análise e deliberação na data de 13/03/2019, contudo, não foi pautado naquela ocasião;

5- Prover a conclusão do Processo SEI 0044/2017-16 mediante solicitação ao Prefeito Municipal Daniel Sucupira, referente ao Uso Comum da área destinada a construção do campo de futebol, no campus do Mucuri e ato contínuo solicitar apoio

do Diretor Administrativo Wellington Costa nesta demanda.

6- Prosseguimento ao destino do terreno denominado Taquara, distante 5 Km do campus do Mucuri, o qual tem sério risco de ocupação devido a sua proximidade com bairros periféricos à cidade de Teófilo Otoni e sobretudo, a falta de vigilância neste imóvel;

7- Agendar visita ao CPCA, em Coutro de Magalhães de Minas, com a presença do Prof. Eron, Diretor da FIH; do Prof. Leonardo Soares, Superintendente de Ensino da Regional de Diamantina, com o objetivo de avaliarmos a utilização daquela fazenda para algumas atividades do Curso LEC, especificamente no espaço da Escola Estadual situada na propriedade adjacente ao CPCA, bem como avaliar a área a ser adicionada ao Termo de Comodato da supracitada propriedade;

8- Providenciar urgente planejamento e execução do cercamento do imóvel denominado Parque Tecnológico, no intuito de evitar a sua invasão por terceiros.

Dada a urgência dos assuntos, defino:

I- O período de 7 dias para a Diretora Élcia maria apresentar respostas às demandas constantes nos itens 1 a 4;

II- O prazo de 5 dias para resposta do Diretor Wellington Costa de Oliveira responder o item 5 e, ficar doravante determinada a sua incumbência quanto ao acompanhamento e conclusão desta matéria junto ao Prefeito Municipal, bem como apresentar proposta quanto ao destino do terreno "Taquara";

III- O prazo de 15 dias para a PROAD providenciar o cercamento, com arame farpado e postes de eucalipto, da área do Parque Tecnológico.

A visita ao CPCA ficou para um período posterior, após a pandemia COVID-19.

Atenciosamente

Janir Alves Soares

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 08/05/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094406** e o código CRC **AD40F2BF**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Patrimônio e Materiais

OFÍCIO Nº 87/2020/DPM/PROAD

Diamantina, 11 de maio de 2020.

A Sua Senhora, o Senhor,
Josimar Rodrigues Oliveira
Chefe da Divisão de Fazendas
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita relatório imóvel "Chácara", Casa dos Otonis em Serro MG

Prezado Senhor,

Conforme despacho da reitoria, documento SEI! (0094406), há solicitação de relatório para justificativa de devolução, ou não, do imóvel supracitado, para ser apresentado ao CONSU.

Em reunião o senhor demonstrou já conhecer sobre as especificidades do terreno, sua potencialidade e a possibilidade de transferir para outros locais os projetos a princípio, destinados ao imóvel.

Para atender ao solicitado no despacho do reitor, ou seja, verificar a possibilidade ou não de devolução do terreno, peço que relate seu conhecimento sobre se há aproveitamento/retorno em termos de produção agrícola, científica e tecnológica para o UFVJM.

Junto ao seu relatório irei anexar os esclarecimentos da situação jurídica sobre morador antigo, que até o momento pesa e foi motivo de impedimento para o início dos trabalhos no local.

Atenciosamente,

Elcia Maria Ferreira de Souza
Diretoria de Patrimônio e Materiais



Documento assinado eletronicamente por **Elcia Maria Ferreira de Souza, Diretor(a)**, em 11/05/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095099** e o código CRC **F33C9A48**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005406/2020-33

SEI nº 0095099

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005406/2020-33

Interessado: Diretoria de Infraestrutura

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 4º, do Regimento Interno da ProAd, aprovado pela Resolução nº 09 – CONSU, de 10 de julho de 2015, examinando os autos do Processo em epígrafe, Despacho da Reitoria SEI! 0094406.

Solicita à DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA juntamente com a Divisão de Manutenção que seja providenciada no prazo de 15 dias, o cercamento, com arame farpado e postes de eucalipto tratado, da área do Parque Tecnológico. Para issi, deve-se consultar o perímetro a ser cercado com a Diretoria de Patrimônio e Materiais.

Profª Flaviana Dornela Verli
Pró-Reitora de Administração
Portaria nº 115 de 17/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Dornela Verli, Pro-Reitor(a)**, em 11/05/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095190** e o código CRC **7FF8C2FB**.

Referência: Processo nº 23086.005406/2020-33

SEI nº 0095190



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração
Divisão de Fazendas

OFÍCIO Nº 56/2020/DF/DIRADM/PROAD

Diamantina, 11 de maio de 2020.

À Senhora,
Elcia Maria Ferreira de Souza
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
Diretora de Patrimônio e Materiais
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 87/2020/DPM/PROAD.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste atender ao solicitado no Ofício Nº 87/2020/DPM/PROAD, constante no presente processo. A Fazenda Experimental localizada no município do Serro, constitui imóvel de aproximadamente 120,69 hectares, que foi doado pela União à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), conforme cláusulas constantes no contrato datado de 06 de janeiro de 2012 (Documento SEI! 0095299).

No dia 26 de fevereiro de 2014, foi elaborado o Plano de Trabalho para utilização do local pela Faculdade de Ciências Agrárias (FCA), apresentado por meio do Documento SEI! 0095303. No Plano de Trabalho, existia a proposta para realizar o cercamento da área, cujos custos estimados na época variavam de R\$ 34.750,00 a R\$ 53.656,00; a construção de estradas internas e barraginhas para captação de água (cujo custo não é apresentado); existia também a proposta de construção de uma portaria com guarita para a entrada da Fazenda, construção de nova sede, de laboratório de análise de alimentos, laboratório de microbiologia e laboratório de físico-química. O valor de investimento necessário para as referidas construções na época foi estimado em R\$ 140.000,00 e mais um investimento em equipamentos e materiais de consumo para estruturação dos laboratórios que somados chegavam ao valor de R\$ 188.000,00. Cabe ressaltar que não é apresentado planilhas detalhadas em relação a esses orçamentos no referido Plano de Trabalho.

Praticamente 70 % da área da Fazenda Experimental do Serro, que foi doada a UFVJM é constituída por mata nativa do Bioma Mata Atlântica e

deve ser mantida como reserva ambiental, conforme colocado no próprio Plano de Trabalho da época, servindo para aulas práticas e coletas de sementes do Curso de Engenharia Florestal. O Plano de Trabalho também previa a instalação de um viveiro para produção de mudas de espécies nativas, para fins de recomposição e aumento da referida mata, bem como havia a proposta de plantio de 27 hectares de eucalipto, de modo que a floresta nativa somada com a floresta plantada passaria a ocupar mais de 90 % da área total doada pela União, com a demanda de um recurso de custeio de R\$ 27.000,00 por ano, sendo as áreas remanescentes destinadas a atividades de pesquisa.

No entanto, seis anos se passaram e nem sequer a cerca que estava prevista nesse Plano de Trabalho foi executada. Apenas algumas coletas de sementes e trabalhos exploratórios foram realizados no local. Acredito que o principal fator para que nada saísse do papel foi o imbróglio causado pelo morador que encontra-se alocado dentro da área doada pela União e reclama direitos jurídicos, conforme é de seu conhecimento e será melhor explanado pela senhora neste processo. Portanto, na época em que esse Plano de Trabalho foi elaborado, estimou-se a necessidade de elevados recursos de investimento para iniciar as atividades no local, bem como recursos de custeio, que somados ultrapassam a casa dos R\$ 400.000,00. Certamente esse valor atualizado será bem mais elevado.

No Plano de Trabalho também não consta o custo de construção de estradas, de barraginhas, de terraços de curvas de nível necessários em razão do relevo e da necessidade de adoção de medidas conservacionistas do solo e da água no local; não considera também os custos operacionais e de logística para manter a referida fazenda, uma vez que será necessário a contratação de mão de obra terceirizada para cuidar da vigilância patrimonial, limpeza e trabalhos de campo, bem como o deslocamento de pessoal técnico-administrativo para realizar consultorias e acompanhamento de atividades no local. Haveria também o custo de deslocamento em veículo oficial, com diária para motorista e servidor, que considerando um veículo com o motorista e um servidor teria o custo estimado de R\$ 256,17 por viagem.

Há de se pensar também em outros custos básicos para seu funcionamento como energia elétrica, estruturação de rede elétrica interna, estruturação de rede local de água e esgoto, entre outros. Atualmente, não existe nenhum servidor da Universidade lotado na Fazenda Experimental do Serro e a mesma não gera custo para a Universidade, pois, está praticamente parada desde quando foi doada para a nossa Instituição. Em um relatório elaborado pelo Diretor de Administração Gildásio Fernandes (Documento SEI! 0095307), após visita no ano de 2016, também apresenta suas potencialidades e problemas, contendo fotografias que mostram as degradadas condições de infraestrutura existentes no local, bem como as áreas de campo e mata. No referido relatório, àquela época, o Diretor de Administração já destaca que: "*(...) Faz necessária que seja definida qual ação deverá implementada em relação a este imóvel, pois conforme termo de doação, o imóvel deverá ser utilizado para a implantação de atividades pela UFVJM sob pena deste ser revertido ao patrimônio da União. Esta talvez seja a opção mais pausável - devolução ao patrimônio da União, entretanto deverá ser avaliada a missão da UFVJM, no papel de desenvolvimento institucional. Sendo a opção pela implantação de investimentos na propriedade, é importante avaliar que recursos deverão ser investidos para*

que a propriedade torne-se um modelo e referência no sistema de gestão de propriedades de médio e pequeno porte da região. (...)"

Apesar de atualmente a propriedade não gerar custo, ela também não apresenta retorno acadêmico e nem geração de qualquer tipo de receita própria. No atual cenário político-econômico, a manutenção do referido imóvel sob a posse da Universidade torna-se inviável, tendo em vista a questão jurídica que a envolve em relação a reintegração de posse, a necessidade de investimento em infraestrutura, laboratórios, equipamentos, escritório, pessoal técnico-administrativo e terceirizados para seu funcionamento, algo que vai na contramão do que estamos vivendo. Além disso, desde a sua doação, a propriedade não tem servido para atender os objetivos institucionais e socioeconômicos que deveria promover na região. Entendo que trabalhos de natureza exploratória de Mata Atlântica, como a coleta de sementes podem ser realizados em parceria com agricultores do município ou outros órgãos, sem prejuízo para ambas as partes, por meio de estudos desenvolvidos em áreas de preservação ambiental, reservas legais ou mesmo em áreas governamentais como naquelas de abrangência da Área Estadual de Preservação Ambiental das Águas Vertentes.

Ademais, os laboratórios propostos naquela época, caso ainda seja desejo da Faculdade de Ciências Agrárias poderão ser alocados na Fazenda Experimental Rio Manso, em Couto de Magalhães de Minas que está tendo a conclusão das obras do prédio FINEP, no qual visa-se instalar o Centro de Pesquisas em Ciências Agrárias. A infraestrutura dessa fazenda em breve poderá ser inaugurada e os prédios estarão com estrutura de água, esgoto e rede elétrica, iluminação, completamente novos e aptos para instalação de laboratórios e ampliação das atividades que já são realizadas no local. Além de já contar com equipe técnica que atende a Fazenda, vigilantes patrimoniais, funcionários de campo e de limpeza e manutenção. Cabe salientar ainda que o custo de transporte para Couto de Magalhães de Minas em veículo oficial, com motorista e mais quatro pessoas é de apenas R\$ 35,00, uma vez que não há custo com diárias e a distância é bem menor, o que favorece a realização de aulas práticas em meio período, bem como o deslocamento para atividades de pesquisa e extensão.

Considerando o apresentado, a Chefia da Divisão de Fazendas e Produção Agropecuária manifesta-se favorável pela devolução do imóvel à União e a prioridade de esforços e investimento de recursos por parte da Reitoria no sentido de estruturar e consolidar as Fazendas Experimentais JK, em Diamantina; Rio Manso, em Couto de Magalhães de Minas; do Moura em Curvelo e Santa Paula, em Unaí, que já possuem atividades em andamento e apresentam enormes potenciais para atender as demandas dos cursos de ciências agrárias e alcançar os objetivos institucionais sendo transformadas em Fazendas-Modelo para a sociedade, cumprindo sua missão institucional e seu papel socioeconômico, gerando e difundindo tecnologia para as regiões onde estão inseridas e proporcionando a oferta de uma educação pública, gratuita e de qualidade, com a oportunidade do discente de aliar a teoria à prática e ser um profissional diferenciado no mercado de trabalho. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para demais esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

Cordialmente,

Josimar Rodrigues Oliveira
Engenheiro Agrônomo, D.Sc.
Chefe de Fazendas e Produção Agropecuária
Portaria n. 2909, de 27 de setembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Rodrigues Oliveira, Chefe de Divisão**, em 11/05/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095276** e o código CRC **1F84DF7B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005406/2020-33

SEI nº 0095276

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS



CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, que faz a **UNIÃO** como Outorgante Doadora, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM** como Outorgada Donatária, do imóvel que menciona, situado no município do Serro/MG, denominado "Chácara", conforme processo nº 04926.001096/2006-46; RIP nº 5341 00012.500-1

Aos seis (06) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze (2012), na Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais, situada à Avenida Afonso Pena, nº 1316, 11º andar, Ala B, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **Outorgante Doadora** do presente instrumento, a **UNIÃO**, representada neste ato pelo Senhor Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, **Sr. Rogério Veiga Aranha**, nomeado através da Portaria MP nº 1083, de 25 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26 de novembro de 1999, Seção 2, página 29, de acordo com a Portaria SPU nº 40, de 18/03/2009, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 20/03/2009, Seção 2, Página 43, em conformidade com o art. 40, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e art. 32, inciso III, do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista a Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, Página 75, e, de outro lado, como **Outorgada Donatária**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, CNPJ n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, **Sr. Pedro Ângelo Almeida Abreu**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 483.657, expedida pela SSP/CE, e do CPF n.º 061.538.073-49, residente e domiciliado em Diamantina/MG, à Rua Pedro Seabra, 91 CS, Bairro Polivalente, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Contrato. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

Cláusula Primeira - Que a UNIÃO é senhora e legítima possuidora do imóvel situado no município do Serro/MG, denominado "Chácara", antigo Patronato Agrícola "Casa dos Otonis", constituído por área total de 1.206.894,31 m², adquirido por meio da extinção do Patronato Agrícola da Casa dos Otonis, consoante o Decreto nº 19.494, de 16 de dezembro de 1930 e a consequente transferência e incorporação do mencionado bem para a propriedade da União Federal e o cumprimento do que dispõe o Decreto nº 13.706, de 25 de julho de 1919 e o Decreto 19.481, de 12 de dezembro de 1930; e matriculado em 27/07/2009, sob o nº 4.469, livro nº 2, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serro/MG;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS



Cláusula Segunda - Que o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: "UMA CHÁCARA com casa de morada, coberta de telhas, moinho coberto de telhas, coberta de telhas para tiragem de leite, terras em pasto e capoeiras, quase todas fechadas a valos e cerca de arame farpado, situada no subúrbio desta cidade do Serro, dividindo por um lado, pela estrada velha do Itambê, com suas vertentes até um espigão e deste a uma gameleira grande, desta a um valo na estrada, para a chácara velha e daí seguindo a estrada que vai à Chácara de Secundo José Batista, e da estrada, subindo pelo espigão a um marco, deste marco, descendo ao Córrego Lucas, passando por três pedras na barriga do morro; do marco à beira do córrego, seguindo pelo córrego abaixo, até confrontar com a cerca de arame, saltando o córrego subindo em linha reta a um imbirussu no espigão e deste em linha reta a estrada que vai da Chácara que foi de José Vitor de Souza a Chácara de José Gregório de Souza, seguindo pela estrada até um pequeno valo que desce para o córrego Tabatinga, e por este abaixo até a sua barra no córrego Lucas, deste até a um espigão do lado oposto, onde tem uma porteira e um valo que sobe até a estrada velha do Itambê";

Cláusula Terceira - Que, tendo em vista o disposto na Portaria nº 142, de 21/11/2011, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 24/11/2011, Seção 1, página 115, adiante transcrita, é feita a **DOAÇÃO COM ENCARGO** do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, cedendo-lhe e transferindo-lhe todo domínio, direito, ação, servidão ativa, senhorio e posse, que tinha sobre o mencionado imóvel, ora doado, obrigando-se a fazer a presente doação firme e valiosa em todo e qualquer tempo, pondo o contemplado a salvo de contestações futuras a responder pela evicção de direito, e, com fundamento nas Leis nº 9.636, de 15/05/1998, art. 31, § 1º, § 2º, incisos I, II e III e § 3º; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 17, inciso I, alínea "b", § 1º e § 4º; e Portaria SPU/MG nº 142, de 21/11/2011. **Transcrição da Portaria: "PORTARIA Nº 142, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.** O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 1083, de 25 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26 de novembro de 1999, Seção 2, página 29, de acordo com o art. 5º, da Portaria 200, da Secretaria do Patrimônio da União, de 29 de Junho de 2010, em conformidade com o art. 32, inciso III, do Anexo XII da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei 11.481/2007, resolve: Art.1º. Autorizar a doação, com encargo, à UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, do imóvel situado no município do Serro/MG, denominado "Chácara", antigo Patronato Agrícola "Casa dos Otonis", constituído por área total de 1.206.894,31 m², adquirido por meio da extinção do Patronato Agrícola da Casa dos Otonis, consoante o Decreto nº 19.494, de 16 de dezembro de 1930 e a consequente transferência e incorporação do mencionado bem para a propriedade da União Federal e o cumprimento do que dispõe o Decreto nº 13.706, de 25 de julho de 1919 e o Decreto 19.481, de 12 de dezembro de 1930; e matriculado em 27/07/2009, sob o nº 4.469, livro nº 2, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serro/MG, que assim se descreve e caracteriza: "UMA CHÁCARA com



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS



casa de morada, coberta de telhas, moinho coberto de telhas, coberta de telhas para tiragem de leite, terras em pasto e capoeiras, quase todas fechadas a valos e cerca de arame farpado, situada no subúrbio desta cidade do Serro, dividindo por um lado, pela estrada velha do Itambé, com suas vertentes até um espigão e deste a uma gameleira grande, desta a um valo na estrada, para a chácara velha e daí seguindo a estrada que vai à Chácara de Secundo José Batista, e da estrada, subindo pelo espigão a um marco, deste marco, descendo ao Córrego Lucas, passando por três pedras na barriga do morro; do marco à beira do córrego, seguindo pelo córrego abaixo, até confrontar com a cerca de arame, saltando o córrego subindo em linha reta a um imbirussu no espigão e deste em linha reta a estrada que vai da Chácara que foi de José Vitor de Souza a Chácara de José Gregório de Souza, seguindo pela estrada até um pequeno valo que desce para o córrego Tabatinga, e por este abaixo até a sua barra no córrego Lucas, deste até a um espigão do lado oposto, onde tem uma porteira e um valo que sobe até a estrada velha do Itambé". Art. 2º A doação se faz com dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 4º da Lei 8.666/93, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04926.001096/2006-46, de forma a regularizar a ocupação do imóvel pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM. Art. 3º A doação do imóvel objeto desta Portaria tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento das atividades acadêmicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, revertendo o mesmo ao patrimônio da União, em caráter permanente e resolutivo, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se: a) não forem iniciadas as obras de reforma e construção das instalações da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM no imóvel dentro do prazo de 2 (dois) anos e não forem finalizadas as mesmas dentro do prazo de 5 (cinco) anos; b) não for cumprida a finalidade da doação dentro do prazo de 5 (cinco) anos; c) cessarem as razões que justificaram a sua doação; d) ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, vedada também a sua alienação no total ou em parte. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ROGÉRIO VEIGA ARANHA**, Superintendente SPU/MG";

Cláusula Quarta - Que, neste ato, a Outorgante formaliza a doação com encargo do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a Outorgada Donatária, o qual foi avaliado pelo valor de R\$ 424.729,49 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos). E que o mencionado imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, ou, ainda, qualquer outro ônus real;

Cláusula Quinta - A doação se faz com dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 4º da Lei 8.666/93, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04926.001096/2006-46;

Cláusula Sexta – Fica estabelecido, de acordo com o ato autorizativo da Doação com Encargo, citado na Cláusula Terceira, que o imóvel se destina ao desenvolvimento das atividades acadêmicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, revertendo o mesmo ao patrimônio da União, em caráter permanente e resolutivo, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se: a) não forem



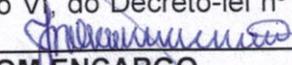
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS



iniciadas as obras de reforma e construção das instalações da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM no imóvel dentro do prazo de 2 (dois) anos e não forem finalizadas as mesmas dentro do prazo de 5 (cinco) anos; b) não for cumprida a finalidade da doação dentro do prazo de 5 (cinco) anos; c) cessarem as razões que justificaram a sua doação; d) ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, vedada também a sua alienação no total ou em parte;

Cláusula Sétima - Obriga-se a Donatária a confeccionar e afixar em local visível, placa que divulgue a doação do imóvel pela União, num prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato, por sua conta e em conformidade com as orientações emanadas através da Portaria SPU nº 122 de 13 de junho de 2000 e Manual de Uso da marca do Governo Federal, editado pela Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República (SECOM) e do Manual de Placas da SPU, disponíveis na internet, no endereço <http://www.presidencia.gov.br/secom>, clicar em "Marcas";

Cláusula Oitava - Obriga-se ainda a Donatária a realizar o registro da Doação com Encargo junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, num prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato, por sua conta e em conformidade com a Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

Cláusula Nona - Que a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri apresentou as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 092072011-11035020, emitida em 06/12/2011, com validade até 03/06/2012; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/12/2011, com validade até 06/06/2012; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido em 09/12/2011, com validade até 29/12/2011; Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida em 10/10/2011, com prazo de validade de 180 dias; e Certidão de Débitos Tributários Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitida em 10/11/2011, com validade até 08/02/2012. Pela Outorgada Donatária, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos, manifestando interesse em incorporar o imóvel, objeto da DOAÇÃO COM ENCARGO ao patrimônio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a **UNIÃO**, como Outorgante Doadora e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, como Outorgada Donatária, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, valendo o mesmo como Escritura Pública, de acordo com o artigo 13, inciso VI, do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967. E eu, Júlia Maria de Oliveira,  CRA/MG nº 9330, lavrei o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS



Rogério Veiga Aranha

Rogério Veiga Aranha
Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais

Pedro Ângelo Almeida Abreu

Pedro Ângelo Almeida Abreu
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Testemunhas: 1)

Fernando José Teodoro 279.112.096-34
Assinatura, CPF ou Identidade

Fernando José Teodoro

2)

Fredson M.1.178.945 - SSPMG
Assinatura, CPF ou Identidade

REGISTRO DE IMOVEIS - COMARCA DE SERRO - MG

Protocolado em 30 de maio de 2012, a fls. 17 verso

do Livro n.º 1, sob o n.º de ordem 12-601

Registrado em 30 de maio de 2012, Matrícula n.º 4.469

do Livro n.º 2 e Registro Geral

sob o n.º de ordem 272-3-4.469

Marilene Barbosa da Silva
OFICIAL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SERRO - MG
Teresinha Marly de Miranda Reis
OFICIALA
Marilene Barbosa da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Registro: 12-3-4.469 - Livro 2
Contrato Serro (0095299) SEI 23086.005406/2020-33 / pg. 14



ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ORGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL			Total (c) = (a) + (b)
	Custeio (a)	Investimento - Inv. Financ. (b)		
32000 Ministério de Minas e Energia	4.400	0		4.400
42000 Ministério da Cultura	3.256	957		4.213
44000 Ministério do Meio Ambiente	4.000	0		4.000
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	1	0		1
TOTAL	11.657	957		12.614

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ORGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL			Total (c) = (a) + (b)
	Custeio (a)	Investimento - Inv. Financ. (b)		
20000 Presidência da República	1.000	0		1.000
20000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	7.149		7.149
TOTAL	1.000	7.149		8.149

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como, alínea "a", do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, de 09 de julho de 2001, e os elementos que integram o Processo nº 04931.001417/2011-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito a Prefeitura Municipal de Ingá, na Paraíba, do Imóvel constituído por terreno urbano, localizado na Rua Djalma Dutra, nº 371 - Município de Ingá/PB, com área de 856,00m² e beneficiária de 331,00m². Centro, na cidade de Ingá - Estado da Paraíba, avaliado em R\$ 135.996,54 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que se destina a regularização do uso de uma Creche Municipal, adquirido por incorporação do uso de uma Unidade do Patrimônio da União, conforme Termo de Doação de Escritura Pública de Doação, lavrado às fls. 18 a 20v, no Livro de Termos Especiais nº 4-A, registrado e averbado no Registro de Imóveis da Comarca de Ingá às fls. 79, Livro 3-B II, Transcrição das Transmissões sob o nº 811, datado de 19/04/1988, que o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Terreno próprio medido pela frente (oeste) 40,00m e limitando-se com a Rua Djalma Dutra; pelo lado direito (norte) e fundos (leste), 25,00m e 40,00m, respectivamente, confrontando-se com terrenos dos herdeiros de Francisco Cavalcanti de Moraes Farias; e pelo lado esquerdo (sul) 25,00m, confrontando-se com terreno de Antônio Pereira Lima, totalizando uma área de 856,00m²; beneficiária com uma área total de 331,00m², em um prédio de alvenaria de tijolos e cobertura de telhas, com piso cimentado e com 3 divisões internas;

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a regularização da utilização do imóvel pela Prefeitura Municipal para funcionamento de uma Creche.

Parágrafo único. A cessão terá vigência pelo prazo de dez anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por beneficiárias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícitos ou implícitos, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por beneficiárias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA
DE MIRANDA PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 40, inciso III, Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, o art. 32, inciso III, Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 04905.005275/2007-81, resolve:

Art. 1º Alterar as finalidades da cessão de uso gratuito constantes no art. 2º caput, da Portaria nº 52, de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 52, de 17 de março de 2008, Seção 1, página 65, que passa a ser a seguinte redação: Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se às instalações do Departamento de Esportes e Lazer e do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, e a um pátio para estacionamento de veículos, a um almoxarifado e um galpão para equipamentos e a uma Agência da Caixa Econômica Federal naquele Município.

Art. 2º Retificar os prazos constantes no art. 2º, parágrafo único, da mesma Portaria nº 52, de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 52, de 17 de março de 2008, Seção 1, página 65: a) para quarenta e oito meses, para que o cessionário inicie a implantação do projeto; e b) para sessenta meses, para o cumprimento dos objetivos previstos; ambos contados a partir de 12 de novembro de 2008, data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso Gratuito, lavrado nesta SPU/MG no Livro nº 14-C, fls. 79 a 86, e publicado no Diário Oficial da União nº 247, de 19 de dezembro de 2008, Seção 3, página 189.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

PORTARIA Nº 142, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 1083, de 25 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26 de novembro de 1999, Seção 2, página 29, de acordo com o art. 5º, da Portaria 200, da Secretaria do Patrimônio da União, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o art. 32, inciso III, do Anexo XII da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei 11.481/2007, resolve:

Art. 1º. Autorizar a doação, com encargo, à UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, do imóvel situado no município do Serro/MG, denominado "Chácara", antigo Patronato Agrícola "Casa dos Ottonis", constituído por área total de 1.206,894,31 m², adquirido por meio da extinção do Patronato Agrícola da Casa dos Ottonis, consorciado o Decreto nº 19.494, de 16 de dezembro de 1930 e a consequente transferência e incorporação do mencionado bem para a propriedade da União

Federal e o cumprimento do que dispõe o Decreto nº 13.706, de 25 de julho de 1919 e o Decreto 19.481, de 12 de dezembro de 1930; e matriculado em 27/07/2009, sob o nº 4.469, livro nº 2, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serro/MG, que assim se descreve e caracteriza: "UMA CHÁCARA com casa de morada, cobertura de telhas, moimho coberto de telhas, cobertura de telhas para tiragem de leite, terras em pasto e capoeiras, quase todas fechadas a valos e cerca de arame farpado, situada no subúrbio desta cidade do Serro, dividindo por um lado, pela estrada velha do Itambé, com suas vertentes até um espigão e deste a uma gamela grande, desta a um valo na estrada, para a chácara velha e daí seguindo a estrada que vai à Chácara de Secundo José Batista, e da estrada, subindo pelo espigão a um marco, deste marco, descendo ao Córrego Lucas, passando por três pedras na barriga do morro; do marco à beira do córrego, seguindo pelo córrego abaixo, até confrontar com a cerca de arame, saltando o córrego subindo em linha reta a um imburussu no espigão e deste em linha reta a estrada que vai da Chácara que foi de José Vitor de Souza a Chácara de José Gregório de Souza, seguindo pelo estrada até um pequeno valo que desce para o córrego Tabatinga, e por este abaixo até a sua barra no córrego Lucas, deste até a um espigão do lado oposto, onde tem uma porcinca e um valo que sobe até a estrada velha do Itambé".

Art. 2º A doação se faz com dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 4º da Lei 8.666/93, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04926.001096/2006-46, de forma a regularizar a ocupação do imóvel pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 3º A doação do imóvel objeto desta Portaria tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento das atividades acadêmicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, revertendo o mesmo ao patrimônio da União, em caráter permanente e resolutive, independentemente de qualquer indenização por beneficiárias realizadas, se: a) não forem iniciadas as obras de reforma e construção das instalações da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM no imóvel dentro do prazo de 2 (dois) anos e não forem finalizadas as mesmas dentro do prazo de 5 (cinco) anos; b) não for cumprida a finalidade da doação dentro do prazo de 5 (cinco) anos; c) cessarem as razões que justificaram a sua doação; d) ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, vedada também a sua alienação no total ou em parte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

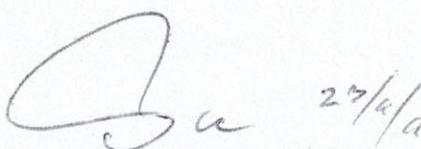
SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acnuicidat.html>.
pelo código 00012011112400115

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


27/10/11
Prof. Pedro Angelo Almeida Adorno
Reitor / UFVJM

MINISTÉRIO
DA
EDUCA
ÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

www.ufvjm.edu.br

FAZENDA DO SERRO

PLANEJAMENTO

DE TRABALHO

2014-2015

**DIAMANTINA, 26 DE FEVEREIRO DE
2014**

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO

JEQUITINHONHA E MUCURI

FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS

FAZENDA CHACARA

SERRO-MG

A fazenda Chácara situada no município do Serro-MG, possui área de 120,69ha, com topografia ondulada e solos de média a baixa fertilidade. A fazenda está distribuída da seguinte forma: 79,18ha de mata atlântica, 0,9ha de cultura da bananeira de subsistência utilizada principalmente para alimentação de animais; 0,3ha de forrageiras para corte em péssimo estado e baixa produtividade; 7,2ha de várzea úmida (brejo) utilizada como pastagem para bovinos e 33,11ha de pastagem de Brachiaria degradada com suporte de aproximadamente 0,4ua/há.

No que se refere a benfeitorias existentes na propriedade temos: 1920 m de estrada de terra que necessitam se melhoradas, pois são estreitas e em estado precário de conservação. A casa sede se encontra praticamente em ruínas e sem condições de ser aproveitada; 500m² de curral construídos recentemente com madeira da própria fazenda e 6.700m de cerca interna de arame farpado de 3 e 4 fios. O perímetro da fazenda é de 5.300m, destes aproximadamente 500m já estão fechados com cerca de arame liso. O restante é fechado com cerca de arame farpado na maioria já caída .

PLANEJAMENTO DA FAZENDA CHÁCARA – SERRO-MG

ANO 2014

Teremos de realizar o cercamento da propriedade para delimitação das divisas. Abaixo seguem dois orçamentos com arame liso e arame farpado respectivamente.

CERCAMENTO DO PERIMETRO COM CERCA DE ARAME LISO DE CINCO FIOS E MOUROES DE EUCALIPTO TRATADO.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	V UNITARIO	V TOTAL
ESTACA DE 10 A 12 X 2,2M	UN	1000	10,50	10.500,00
ESTACA DE 12 A 14 X 2,70M	UN	200	16,80	3.360,00
ARAME LISO OVALADO	M	24000	0,39	9.360,00
ABERTURA DE PICADAS	DH	25	35,00	875,00
TRANSPORTE DE MATERIAL	DH	30	35,00	1050,00
CONSTRUÇÃO CERCA	M	4800	2,00	9.600,00
TOTAL GERAL				34.745,00

CERCAMENTO DO PERIMETRO COM CERCA DE ARAME FARPADO DE CINCO FIOS E MOUROES DE EUCALIPTO TRATADO.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	V UNITARIO	V TOTAL
ESTACA DE 10 A 12 X 2,2M	UN	2200	10,50	23.100,00
ESTACA DE 12 A 14 X 2,70M	UN	200	16,80	3.360,00
ARAME FARPADO	M	24000	0,48	11.520,00
ABERTURA DE PICADAS	DH	25	35,00	875,00
TRANSPORTE DE MATERIAL	DH	50	35,00	1750,00
CONSTRUÇÃO CERCA	M	4800	2,70	12.960,00
TOTAL GERAL				53.656,00

ESTRADAS INTERNAS

É necessário alargar aproximadamente 980m de estrada interna da propriedade, deixando-as com uma largura total de 7m. Como a topografia da propriedade é ondulada é necessário também a construção de barraginhas para contenção de água de enxurrada.

AREA PARA NOVA SEDE

Para construção de nova sede será necessário serviço de terraplanagem numa área de 15000m² onde serão alocados: o laboratório, alojamento, sala de aula, refeitório, estacionamento, área de manobra, viveiro e outros.

ENTRADA DA FAZENDA

Será necessário a construção de portaria na entrada da fazenda com guarita e portão de madeira de 5m largura.

LABORATORIO DE ANALISE DE ALIMENTOS

O município do Serro faz parte da região produtora de queijo Minas Artesanal do Serro, atualmente composta por 11 municípios. Nestes, existem aproximadamente 1200 queijarias, sendo na sua maioria de agricultores familiares e de pequenos produtores. Os produtores que estão se regularizando perante os órgãos de defesa sanitária, são obrigados a realizar anualmente análises de água e do queijo, o que justificaria a construção de um laboratório na Fazenda Chácara.

MATERIAL NECESSÁRIO PARA MONTAGEM DOS LABORATÓRIOS

LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA:

Estufas Bacteriológicas de 150 litros, 02 unidades;

Microscópio ótico binocular, 3 unidades;

Banho-maria de 25 litros, temperatura ambiente à 60°C, 5 unidades;

Estufa incubadora tipo BOD, 1 unidade;

Geladeiras de 320 litros, 1 unidade;

Forno microondas, 1 unidade;

Estufa de esterilização e secagem de materiais de 270 litros, 1 unidade;

Destilador de água, tipo suspenso, capacidade de 10 litros/hora, 02 unidades;

Estufa de secagem de matérias de 270 litros, 1 unidade;

Autoclave de esterilização, capacidade p/ 120 litros, 02 unidades;

Capela de fluxo laminar, 1 unidade;

Stomacher, homogeneizador de amostras, 1 unidade;

Agitador de tubos vortex, 5 unidades;

Freezer de 120 litros, 1 unidade;

Balança de precisão, 2 unidades;

Bico de bunsen com registro;

Potenciômetro p/ análise de pH, 1 unidade;

Contador de colônias, 2 unidades;

Agitador de amostras tipo shaker, 1 unidade;

Armários e prateleiras.

LABORATÓRIO DE FÍSICO-QUÍMICA:

Geladeiras de 320 litros, 2 unidades;

Banho-maria de 25 litros, temperatura ambiente à 60°C, 1 unidade;

Centrifuga para butirômetros, 1 unidade;

Mufla, 1 unidade;

Estufa de secagem de amostras, 1 unidade;

Capela de exaustão de gases, 1 unidade;

Sistema de análise de gordura, tipo Soxhlet, 1 unidade;

Sistema de destilação de amostras, sebelin e suporte, 1 unidade;

Destilador de amostras, para análise de nitrogênio, 1 unidade;

Chapa aquecedora, 1 unidades;

Balança analítica, 2 unidades;

Balança de precisão, 2 unidades;

Potenciômetro p/ análise de pH, 1 unidade;

Turbidímetro, 1 unidade;

Freezer de 120 litros, 1 unidade;

Estufa incubadora tipo BOD, 1 unidade;

Estufa de secagem de matérias de 270 litros, 1 unidades;

Destilador de água, tipo suspenso, capacidade de 10 litros/hora, 1 unidade;

Espectrofotômetro de luz visível e UV, 1 unidade;

Agitador de amostras tipo shaker, 1 unidade;
Armários e prateleiras;
Pipetas graduada 1, 2, 5, 10 e 25 mL;
Pipetas volumétricas 1, 10 e 25 mL;
Pipetadores;
Pissetas para água e álcool;
Micropipetas com volumes fixos;
Butirômetros para análise de gordura em queijos;
Becker 25, 50, 100 mL, 1 e 2 L;
Bureta graduada;
Balão volumétrico 25, 50, 100 mL;
Cadinhos;
Erlenmeyer 25, 50 e 100 mL;
Frasco reagente autoclavável;
Placas de petri;
Dessecador a vácuo;
Espátula de inox;
Estante para butirômetros;
Estante para tubos de ensaio;
Estojo inox para esterilizar pipetas;
Estojo inox para esterilizar placas de petri;
Funil de vidro;
Ponteiras;
Proveta graduada;
Suporte giratório para pipetas;
Pipeta bico de papagaio de 1 e 10 mL .

ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DO PREDIO

O prédio será composto de laboratório de análise microbiológica, laboratório de análise físico-química, recepção, depósito, sanitário e varanda. A área total da construção será de 133,78m².

O valor da obra será de aproximadamente R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).

O valor dos equipamentos será de aproximadamente R\$ 188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais)

ZONEAMENTO DAS ÁREAS

A Fazenda possui área total de 120,69ha, destes 79,18ha são compostos de mata nativa que serão utilizadas para aulas práticas do curso de Engenharia Florestal e para coleta de sementes de espécies nativas da mata atlântica. 1,5ha serão destinados a construção da nova sede e viveiros de espécies nativas para recomposição de áreas de mata da fazenda. 1,36ha serão ocupados com estradas internas e 38,65ha serão destinados ao plantio de espécies florestais para suporte ao curso citado acima a para suprir demanda da serraria de UFVJM.

Da área útil da fazenda reservaremos 30%(11,59ha) para atender aos projetos de pesquisas que os professores julgarem necessário para formação dos alunos e realizaremos o plantio de eucalipto no restante(27,05ha) em 06 anos (2014 A 2019), sendo necessário investimento na ordem de R\$ 27.000,00/ano.

FAZENDA EXPERIMENTAL DE SERRO

Gildásio Antônio Fernandes

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Em visita realizada no dia 20 de abril de 2016, a propriedade doada a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio do termo de doação de 6 janeiro de 2012, firmado entre a UFVJM e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), foi possível observar que a propriedade encontra-se aparentemente em estado de abandono mesmo com a presença de um posseiro, entretanto com potencialidades, conforme descreveremos a seguir.

A propriedade pela percepção de conhecimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, apesar de encontrar-se inserida em um município que pertence a Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, na estrutura política-geográfica, representa um exemplar com as características das pequenas propriedades dos vales do Jequitinhonha e Mucuri, ou seja, propriedade degradada, com terreno com limitação em termos de mecanização, fatores estes que poderão propiciar à UFVJM um espaço amostral comparado a um laboratório, para o desenvolvimento de seu papel de desenvolvedor de uma região.

O imóvel está localizado nas proximidades do perímetro urbano da cidade do Serro MG, região que destaca na produção de leite e derivados, possuindo inclusive grande representação a nível nacional, como o reconhecimento pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (Iphan), da maneira artesanal de fazer o Queijo Minas do Serro.

Serro possui um reconhecido potencial turístico, com histórico de sua fundação que remonta ao início do século XVIII, sendo um importante polo para o desenvolvimento de atividades inerentes a cursos ofertados pela UFVJM, em uma estrutura multidisciplinar, como nutrição, turismo, agronomia, engenharia florestal, engenharia de alimentos, zootecnia, somente para citar algumas possibilidades.

Conforme exposto, a propriedade possui um bom potencial para o desenvolvimento de várias atividades, com sua transformação em um laboratório de referência, cumprindo assim o papel institucional, vale ressaltar que a natureza da instituição acadêmica, em sua essência, não é gerar lucro, pois isto foge ao objetivo das instituições públicas de ensino, mas devem ser referências, modelos de gestão, de tecnologias, entre outras inovações inerentes ao meio acadêmico.

Para o desenvolvimento e implantação deste polo de inovação, faz necessária a superação de desafios, entre eles a regularização fundiária do imóvel, pois conforme pode ser consultado no processo de número 000948311.2014.4.01.3812, que tramita no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, existe um processo legal de reintegração de posse em andamento.

É importante que seja encaminhada a definição em relação a este processo de reintegração, uma vez que conforme constam nas imagens anexas a este documento, o posseiro está utilizando de uma estrutura, que dado ao seu estado avançado de degradação, expõe a riscos, a vida das pessoas que a utilizam.

Conforme apresentado, trata-se de um imóvel que possui características que representa uma amostra das pequenas e médias propriedades das regiões do entorno das sedes da UFVJM nos *campi* de Diamantina e Teófilo Otoni, situação fundiária irregular, terreno acidentado fato que dificulta a mecanização, mas propícia ao desenvolvimento de tecnologias para estas áreas, nascentes degradadas, situação que proporciona espaço para estudos em recuperação de nascentes, região produtora de leite e derivados, conforme demonstrado, tornando-se um importante laboratório para a integração e o aprimoramento de tecnologia na cadeia produtiva do leite, entre outras potencialidades.

Trata-se de uma oportunidade de revolução das regiões em que encontra-se estabelecida a UFVJM, traduzindo na prática a visão, a missão e os valores institucionais, conforme determinado na política da UFVJM.

Visão

Estar entre as melhores Instituições de Ensino Superior do Brasil, reconhecida e respeitada pela excelência do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para o desenvolvimento nacional, em especial dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Missão

Produzir e disseminar o conhecimento e a inovação integrando o ensino, a pesquisa e a extensão como propulsores do desenvolvimento regional e nacional.

Valores

Ética, responsabilidade socioambiental, democracia, liberdade e solidariedade.

Fonte: <http://www.ufvjm.edu.br>

O imóvel está situado a 97 km do Campus JK, ou seja, aproximadamente uma hora e meia de veículo, conforme demonstrado no anexo I,

Faz necessária que seja definida qual ação deverá implementada em relação a este imóvel, pois conforme termo de doação, o imóvel deverá ser utilizado para a implantação de atividades pela UFVJM sob pena deste ser revertido ao patrimônio da União. Esta talvez seja a opção mais pausável – devolução ao patrimônio da União, entretanto deverá ser avaliada a missão da UFVJM, no papel de desenvolvimento institucional. Sendo a opção pela implantação de investimentos na propriedade, é importante avaliar que recursos deverão ser investidos para que a propriedade torne-se um modelo e referência no sistema de gestão de propriedades de médio e pequeno porte da região.

Durante a visita, foi possível ter ciência da existência de outro imóvel nas proximidades que está sob o domínio da SPU, e a princípio possui um potencial de agregação ao imóvel em comento, podendo este outro imóvel ser pleiteado junto à SPU.

Alguns dados sobre o município onde encontra-se localizada a Fazenda Experimental da UFVJM:

Serro é uma cidade de população de 21.419 habitantes. Divididos em 10.374 homens (todas as faixas etárias) e 10.461 mulheres (todas as faixas etárias). Com área de 1.217,813 km² segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- (IBGE). A economia está dividida entre a agricultura familiar, fabricação e comercialização do queijo e na movimentação financeira gerada pelo servidores públicos.

Queijo nossa maior fonte de renda:

Cerca de 150 famílias vivem da renda do queijo produzido em Serro. Nosso produto estrela é o Queijo Minas Artesanal que contribui com 60% da renda municipal. São produzidas cerca de 10 toneladas por dia, aproximadamente R\$ 120 mil reais/dia. Toda esta demanda é possível graças ao envolvimento dos produtores em um sistema de cooperativa. O produto está em todo país e possui o registro do modo de fazer aprovado e reconhecido em todo o Estado de Minas Gerais por meio do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha 2002). E a maneira artesanal de fazer o Queijo Minas do Serro também foi aprovada e reconhecida pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (Iphan).

Como se vê, o Queijo do Serro, além da fama, possui duas certificações importantíssimas que agregam valor ao nosso produto, estimula os produtores a produzir sempre com a qualidade e dá ao consumidor final a segurança na hora de consumir o queijo. Composto a economia local ainda temos 377 empresas atuantes em segmentos variados como construção civil, lazer, moda, gastronomia, atacado e varejo. Quatro agências bancárias: Caixa Econômica, Banco do Brasil, Itaú e Credicem. Um posto de atendimento do Banco Bradesco, uma unidade dos Correios e a Previdência Social.

Outras atividades que compõem nossa economia:

Agricultura Familiar:

No município temos 2.262 agricultores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e na Emater. Dezenas estão cadastrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que por lei tem a obrigatoriedade de gastar 30 % do recurso da merenda escolar comprando produtos da agricultura familiar. Quinzenalmente estes hortifrutigranjeiros e condimentos são adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente utilizados na merenda escolar das escolas do município.

Silvicultura – Plantio do Eucalipto

Culturas – Plantio de milho, feijão, mandioca, cana de açúcar, produção de cachaça artesanal, bovinocultura de leite e corte.

Turismo:

Outro setor que movimenta nossa economia local é o turismo. Somos a primeira cidade histórica tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (Iphan) em 1938. Graças a conservação e imponência da arquitetura da cidade, as belezas naturais dos nossos 5 distritos (Três Barras, Milho Verde, São Gonçalo, Pedro Lessa e Vila Deputado Augusto Clementino) temos observado um aumento considerável na visitação turística e um incremento financeiro nos bares, restaurantes, pousadas e hotéis.

Fonte: <http://www.serro.mg.gov.br>

A estrutura de pessoal do quadro de servidores da UFVJM que atualmente encontra-se vinculada à Fazenda Experimental de Serro é composta por um Técnico Laboratório/Agropecuária, servidor este com perfil e conhecimento sobre a produção de leite e derivados, mas que atualmente encontra-se desaproveitado no desenvolvimento de projetos correlacionados às ações aqui propostas.

Em suma, potencial existe na propriedade, entretanto desafiante, e que requer investimentos em todos os níveis, principalmente econômico e conhecimento.

Nos termos aqui propostos, urge a necessidade que sejam encaminhadas ações para a definição sobre a utilização/destinação do imóvel.

Diamantina – MG, 28 de abril de 2016

Gildásio Antônio Fernandes

Diretor de Administração
Portaria 1.633, de 15 de agosto de 2014

Anexo I



Fonte: <https://www.google.com.br>

Anexo II



Latitude -18.59042635958263 = N S 18 ° 35 ' 25.535 "

Longitude -43.38121712207794 = E O 43 ° 22 ' 52.381 "

Fonte: <http://www.coordenadas-gps.com>

Anexo II



























Hérica Contão Vieira, Escrevente do Cartório do 2º Ofício de Notas de Teófilo Otoni/MG, em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da parte que revendo em suas notas o Livro nº 127-N, dele as Folhas nº 17 a 19 encontrou lavrada a Escritura do teor seguinte: **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM COMO OUTORGANTE IGREJA EVANGÉLICA FONTE DE ÁGUA VIVA, E COMO OUTORGADA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, NA FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze), nesta Cidade de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º Ofício de Notas de Teófilo Otoni, na rua Teodorico Tourinho, nº 242 (duzentos e quarenta e dois), Centro, comparecem como: **OUTORGANTE VENDEDORA: IGREJA EVANGÉLICA FONTE DE ÁGUA VIVA**, CNPJ nº 04.348.901/0001-20, com sede na avenida Júlio Rodrigues, nº 860 (oitocentos e sessenta), bairro Marajoara, Teófilo Otoni/MG; neste ato representada por seu Presidente **ROGERIO CARDOSO BERNARDI**, brasileiro, solteiro, pastor evangélico, Carteira de Identidade MG-4.626.177, expedida pela SSP/MG, CPF 713.913.986-53, residente e domiciliado na rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 228 (duzentos e vinte e oito), apartamento 201 (duzentos e um), bairro São Diogo, Teófilo Otoni/MG; conforme a disposição prevista no artigo 11, parágrafo primeiro. Comparecem neste ato concordando com a venda ora efetuada, na qualidade de ANUENTES: Vice-Presidente/Tesoureiro **NELSON ESCARPIONI BERNARDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 8.613.696, expedida pela SSP/SP, CPF 031.142.526-72, residente e domiciliado na rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 228 (duzentos e vinte e oito), apartamento 201 (duzentos e um), bairro São Diogo, Teófilo Otoni/MG; 1º Secretário **AIRES BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, balconista, portador da Carteira de Identidade nº M-8.103.671, expedida pela SSP/MG, CPF nº 026.864.776-36, residente e domiciliado na rua Sebastião Oliveira Silva, nº 42 (quarenta e dois), bairro Viriato, Teófilo Otoni/MG; e 2º Tesoureiro **MARCELO SOUSA MELO**, brasileiro, casado, cabeleireiro, M-8.145.425, expedida pela SSP/MG, CPF 777.900.145-87, residente e domiciliado na rua Renato Simões, nº 56 (cinquenta e seis), apartamento 101 (cento e um), bairro Marajoara, Teófilo Otoni/MG; **OUTORGADA COMPRADORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, autarquia criada pela Lei nº 11.173/2005, CNPJ nº 16.888.315/0001-57, com sede na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5.000 (cinco mil), bairro Alto do Jacuba, Diamantina/MG; neste ato representada por seu Reitor **PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU**, brasileiro, casado, Professor de Ensino Superior, portador da Carteira de Identidade nº 483.657, expedida pela SSP/CE, CPF nº 061.536.073-49, residente e domiciliado na rua Pedro Paulo Silva, nº 91 (noventa e um), Centro, Diamantina/MG; partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. As partes foram devidamente alertadas por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiram por todos os documentos que apresentaram e por todas as declarações que prestaram. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, pela **OUTORGANTE VENDEDORA**, na pessoa de seus representantes, me foi dito que é senhora e legítima proprietária do imóvel constituído de: **"Uma sorte de terras denominada "Fazenda São Benedito ou Benfica", situada neste município e comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais; com a área de 12,99.30 ha (doze hectares, noventa e nove ares e trinta centiares) de terras, limitando-se: ao norte com o bairro Cidade Nova; a leste com faixa de domínio da MG-342; ao sul com faixa de domínio da MG 342 e Altamiro Nunes Leite Filho; a oeste com Altamiro Nunes Leite Filho, matriculada no Livro 02 de Registro Geral, Fls. 01, sob o nº 19.019, do S.R.I do 2º Ofício desta Comarca"**. **DISPONIBILIDADE-** Que o(s) objeto(s) da transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação ao mesmo, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09/09/1.986. Valor: **RS 700.000,00 (setecentos mil reais)**, representados pelo empenho emitido pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, cujo valor será creditado no prazo de 05 dias úteis, na conta correte nº 37.074-6, Agência 3065-1, do Banco Bradesco S.A, em nome da outorgante. **TRANSMISSÃO-** que, destarte ela Vendedora, se obriga pela transferência de domínio do(s) objeto(s) descrito(s) à compradora, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária, aquele desde já transmitindo a esta, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a vendedora a responder pela evicção. Nesta ocasião, o Presidente afirma, sob responsabilidade civil, criminal e pessoal, conforme a previsão do artigo 50 do Código Civil, de que a presente alienação está categoricamente de acordo às previsões estatutárias da mencionada IGREJA EVANGÉLICA FONTE DE ÁGUA VIVA. A seguir, a compradora, me declara que concorda com esta escritura. Foi dado conhecimento aos comparecentes que, ultrapassado o prazo de 07 (sete) dias de sua data, a escritura não assinada por todos é declarada

4102102
Otoni-MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

sem efeito, consoante o disposto no art. 36, parágrafo único do Provimento nº 54/78 CSM/TJMG. A pedido dos comparecentes lavro a escritura em meu livro de notas. Foram apresentados e ficam arquivados nesta serventia notarial, dentre outros solicitados pelas partes e os exigidos em disposições legais, os documentos seguintes: a) guia de Informação à Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - MG para lançamento do imposto de transmissão "inter vivos", com a avaliação fiscal do objeto descrito em **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**; b) A outorgante vedadora foi declara imune do pagamento do ITBI conforme Lei Municipal nº 021/2000, artigo 230, por meio da declaração constante na guia da PMTO, conforme DAM 1183/2012. c) certidão nos termos da qual, para o imóvel, não consta débitos de impostos e taxas para com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - MG, ressalvando-se a Prefeitura o direito de cobrar débitos posteriormente apurados; d) certidões de feitos ajuizados negativas; e) certidões expedidas pelo Serviço de Registro de Imóveis competente, exigidas pela CGJ-MG, nos termos das quais constam a descrição e caracterização do imóvel, e que não há inscrição de ônus reais, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto descrito. f) Foi apresentada a guia de cadastrado no CCIR sob o nº 405.027.005.576-3, bem como a Certidão Negativa de Débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural emitida pela Receita Federal em 05/12/2012, com validade até 03/06/2013, cujo imóvel encontra-se cadastrado sob o nº 4.329.734-0. Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, nos termos de sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192, de 24 de outubro de 1990, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. **EMITIDA A DOI.** Quantidade: 1 - (Código: 1414-2) Emolumentos: R\$ 1.436,91; - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 949,44 - Valor total: R\$ 2.386,35. Quantidade: 63 - (Código: 8101-8) Emolumentos: R\$ 277,83; - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 87,57 - Valor total: R\$ 365,40. Selos utilizados: Padrão: CLM 35455, Arquivamentos: AZO 91926/91988. Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o às partes e tendo achado conforme, outorgaram e assinaram, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fé. Eu, Érico Panatiere Quaresma, Tabelião a digitei, subscrevo e assino. (aa) **ROGERIO CARDOSO BERNARDI, NELSON ESCARPIONI BERNARDI, AIRES BARBOSA DE OLIVEIRA, MARCELO SOUSA MELO, PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU, ÉRICO PANATIERE QUARESMA; ERA O QUE CONTINHA NO LIVRO E FOLHAS ACIMA REFERIDOS, AOS QUAIS ME REPORTO, EM VIRTUDE DO QUE FIZ EXTRAIR A PRESENTE CERTIDÃO, DO QUE DOU FÉ.** Foram pagos emolumentos no valor de R\$14,27 e taxa de fiscalização judiciária no valor de R\$5,04, totalizando o valor de R\$19,31. Teófilo Otoni, 16/09/2015. Eu, Eric, Escrevente, que a subscrevo e assino em público e raso

Em testº. Eric da verdade.

HÉRICA CONTÃO VIEIRA

Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório do 2º Ofício de Notas de Teófilo Otoni de Teófilo Otoni - MG
Selo de Fiscalização: **AHA78564**
Código de Segurança: **6154.8669.3494.7031**
Quantidade de Atos: 1
Emol.: R\$ 14,27; Taxa de Fiscalização: R\$ 5,04; Total: R\$ 19,31
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

A



Avaliação de propriedade rural

Solicitada por:

UFVJM - Universidade Federal dos
Vales do Mucuri e Jequitinhonha

Empresa Avaliadora:

EMATER-MG

Responsável técnico:

Engenheiro Agrônomo
Claudio Celso Soares
CREAMG: 45724/D

Teófilo Otoni, 15 de julho de 2018

Avaliação de propriedade rural



Solicitada por:

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Câmpus Teófilo Otoni - MG.

(Handwritten signature)

Identificação e Caracterização do Imóvel Avaliado:

Uma propriedade de área 12,99 hectares pertencente a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri localizada na zona sul da cidade de Teófilo Otoni, confrontando-se ao norte com o Bairro Cidade Nova, a leste com a Rodovia MG-342, que liga Teófilo Otoni a Frei Gaspar, e a oeste e sul com Altamiro Nunes Leite Filho. O croqui de localização da área avaliada se encontra na primeira página desta avaliação. Não apresenta benfeitorias e a cobertura vegetal existente são pastagens de braquiária e vegetação em estágio inicial de recuperação. As redes elétrica, de água e esgotamento sanitário estão localizadas bem próximas da propriedade, facilitando, portanto a sua instalação quando necessário.

Método utilizado:

O método utilizado foi o de comparação de preços e pesquisa de mercado. Conforme pesquisa realizada, não foi verificada a ocorrência de negociações recentes envolvendo imóveis com as características do imóvel ora avaliado. Não foi verificado na região, nos últimos anos, intervenções ou fatos que venham a valorizar ou desvalorizar significativamente o imóvel. Apesar do imóvel estar localizado em área rural, o mesmo já detém muitas características de imóvel urbano, perdendo, portanto, a sua vocação para a atividade agropecuária. Para elaboração desta avaliação foram feitas algumas entrevistas com pessoas e empresas que em momentos recentes adquiriram ou vivenciaram aquisições de imóveis com características semelhantes ao do imóvel objeto desta avaliação. Como citado anteriormente este imóvel já perdeu a vocação para a atividade agropecuária, por ter sido absorvido pela urbanização. Com isto foram entrevistadas pessoas com experiência voltada para este tipo de negociação. O laudo foi elaborado com base na Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14653-3 – Parte 3: Imóveis Rurais.

Profissionais/Empresas entrevistadas:

- 1) *Renato Lorentz – RL Fazendas*
Corretor de imóvel rural – CRECI: 15.311
Endereço: Rua Líbio Carlos de Oliveira, 95
Bairro Marajoara – Teófilo Otoni – MG

- 2) *Construtora Fernandes*
Endereço: Rua Elza Rothe, 190
Bairro Ipiranga – Teófilo Otoni – MG

- 3) *Empresa Alpha Tropical T.O Empreendimentos Imobiliários Ltda*
Endereço: Av. Alfredo Sá, 2332 – Bairro Concórdia
Teófilo Otoni – MG

- 4) *Ernandes Gomes Soares*
Engenheiro civil e empresário da construção civil
Endereço: Rua Engenheiro Antunes, 61 - Centro
Teófilo Otoni/MG

Valor de Avaliação do Imóvel:

R\$ 1.730.000,00 (Um milhão setecentos e trinta mil reais)



Informações sobre o responsável técnico:

Nome: Claudio Celso Soares
Profissão: Engenheiro Agrônomo
CREA: 45724/D - MG

Empresa:

EMATER/MG – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do
Estado de Minas Gerais
Endereço: Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, 225, Bairro São
Diogo, Teófilo Otoni – MG
Telefone: 3522-5722

Teófilo Otoni, 15 de julho de 2018



Claudio Celso Soares
Engenheiro Agrônomo

Eng^o Agr^o Claudio Celso Soares
CREA: 45724 / D-MG
EMATER-MG



PROAD TO <proad.cm@gmail.com>

Avaliação de Imóveis no Campus do Mucuri

5 mensagens

PROAD TO <proad.to@ufvjm.edu.br>

13 de julho de 2018 15:32

Para: Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>, ProAd <proad@ufvjm.edu.br>, Fernando Archanjo <archanjofc@gmail.com>

Magnífico Reitor,

Prezado Fernando Archanjo,

Encaminho em anexo digitalização das avaliações que requisitamos junto à Emater para parametrização de custos das áreas que pretendemos desfazer e adquirir em Teófilo Otoni.

Atenciosamente,

Renildo Lemos dos Santos
Diretor de Administração e Planejamento
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus do Mucuri
Telefone: (33) 3529 2700

2 anexos**AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL 01.pdf**
3116K**AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL 02.pdf**
3105K**PROAD TO** <proad.to@ufvjm.edu.br>

29 de agosto de 2018 10:51

Para: Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>, ProAd <proad@ufvjm.edu.br>, Fernando Archanjo <archanjofc@gmail.com>

Prezado Fernando Borges,

Conforme solicitado, reencaminho avaliações da EMATER.

Att.,

Renildo Lemos dos Santos
Diretor de Administração e Planejamento
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus do Mucuri
Telefone: (33) 3529 2700

[Texto das mensagens anteriores oculto]

reitoria@ufvjm.edu.br <reitoria@ufvjm.edu.br>

29 de agosto de 2018 16:26

Para: PROAD TO <proad.to@ufvjm.edu.br>, ProAd <proad@ufvjm.edu.br>, Fernando Archanjo <archanjofc@gmail.com>

Caro Renildo,

Não veio o anexo.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete/Reitoria/UFVJM
reitoria@ufvjm.edu.br / (38) 3532-6901



**Universidade Federal dos
Vales do Jequitinhonha e Mucuri**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROAD TO <proad.to@ufvjm.edu.br>
Para: Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>

29 de agosto de 2018 16:46

Segue o anexo.

Att.,

Renildo Lemos dos Santos
Diretor de Administração e Planejamento
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus do Mucuri
Telefone: (33) 3529 2700

----- Mensagem encaminhada -----

De: **PROAD TO** <proad.to@ufvjm.edu.br>

Data: 13 de julho de 2018 15:32

Assunto: Avaliação de Imóveis no Campus do Mucuri

Para: Reitoria UFVJM <reitoria@ufvjm.edu.br>, ProAd <proad@ufvjm.edu.br>, Fernando Archanjo <archanjofc@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL 01.pdf**
3116K

 **AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE RURAL 02.pdf**
3105K

reitoria@ufvjm.edu.br <reitoria@ufvjm.edu.br>
Para: PROAD TO <proad.to@ufvjm.edu.br>

29 de agosto de 2018 16:55

Caro Renildo, obrigado.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete/Reitoria/UFVJM
reitoria@ufvjm.edu.br / (38) 3532-6901



**Universidade Federal dos
Vales do Jequitinhonha e Mucuri**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Administração e Planejamento do Campus do Mucuri
OFÍCIO Nº 110/2020/DIRAPCM-TO

Teófilo Otoni, 12 de maio de 2020.

Ao Senhor,

Janir Alves Soares

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: encaminhamento destino do terreno "Taquara" - Vila Barreiros.

Senhor Reitor

CONSIDERANDO, que foi adquirida em 26.04.2013 (vinte de abril do ano de dois mil e treze), conforme documento SEI (0095793) “Uma **sorte de terras denominada "Fazenda São Benedito ou Benfica", situada neste município e comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais; com a área de 12,99.30 há (doze hectares, noventa e nove ares e trinta centiares) de terras, limitando-se: ao norte com o bairro Cidade Nova; a leste com faixa de domínio da MG-342; ao sul com faixa de domínio da MG 342 e Altamiro Nunes Leite Filho; a oeste com Altamiro Nunes Leite Filho**”;

CONSIDERANDO, que foi pago na época “Valor: **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, representados pelo empenho emitido pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, a “**IGREJA EVANGÉLICA FONTE DE ÁGUA VIVA**, CN PJ nº 04.348.901/0001-20, com sede na avenida Júlio Rodrigues, no 860 (oitocentos e sessenta), bairro Marajoara, Teófilo Otoni/MG;

CONSIDERANDO, que informações extra-oficiais relatam que aquisição da referida área foi adquirida com as seguintes finalidades “Moradia estudantil e Centro de Pós-Graduação”;

CONSIDERANDO, que conforme documento SEI (0095799), houve

solicitação por parte da Administração Superior para uma avaliação do referido imóvel;

CONSIDERANDO, que conforme documento SEI (0095796), a avaliação foi feita pela EMATER-MG e encaminhada a PROAD e Reitoria para análise;

CONSIDERANDO, que há uma preocupação fundamentada que a área adquirida possa ser objeto de invasão, e, que atual contenção de gastos não temos recursos para vigilância do referido local;

CONSIDERANDO, que ainda que haja uma invasão ao terreno adquirido, há instrumentos jurídicos (Reintegração de Posse) que possam ser acionados por parte da detentora do terreno;

Nesse sentido, no meu parco entendimento, estando como Diretor de Administração e Planejamento, minha orientação é que a UFVJM, delibere em seu Conselho Superior (CONSU) ou PROAD, Reitoria e Patrimonio, e se achar pertinente, adote um dos encaminhamentos a seguir:

1. Proceder ao imóvel adquirido a finalidade para qual foi comprado "**Moradia estudantil e Centro de Pós-Graduação**";
2. Caso tenha se perdido a **Finalidade** para qual foi adquirido o imóvel, através de instrumentos legais cabíveis, como vender, permutar ou alienar o imóvel adquirido.

Nesse sentido, após a explanação dos motivos e possíveis encaminhados, estou a disposição para contribuir e prestar mais esclarecimentos.

Wellington Costa de Oliveira
Diretor de Administração e Planejamento
Campus do Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Costa de Oliveira, Diretor(a)**, em 12/05/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095803** e o código CRC **3D681374**.

Menu

PATRIMÔNIO DA UNIÃO



<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao>

Regularização fundiária

As ações de regularização fundiária conduzidas pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU – baseiam-se no princípio constitucional da **garantia da função social da propriedade** e na garantia do direito à moradia de famílias que ocupam com fins residenciais áreas da União.

A SPU pode atuar de forma direta ou indireta: na forma direta a SPU transfere o direito sobre o imóvel ou autoriza o uso diretamente ao beneficiário final da política pública; na forma indireta, **transfere o imóvel de sua propriedade para um agente intermediário**, como o município, que receberá o imóvel com o encargo de promover as ações necessárias à titulação do beneficiário final.

Eixos urbano e rural

Nesse espaço são registradas as ações de regularização fundiária conduzidas pela SPU, tanto no âmbito urbano, quanto no rural, onde as áreas sob a gestão da SPU são transferidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Povos e Comunidades Tradicionais

As ações de regularização fundiária da SPU são de **reconhecimento de direitos** tanto das comunidades urbanas quanto dos povos e comunidades tradicionais. As ações podem ser compartilhadas com outros órgãos, como por exemplo, o caso de **Quilombolas** (atua em conjunto com o Incra - [Portaria Interministerial MP/MDA nº 210/2014](#)

http://www.planejamento.gov.br/assuntos/patrimonio-da-uniao/legislacao/08_portaria-interministerial-210-2014-delegacao-comp-md-a-e-incra-reforma-agraria-e-quilombolas.pdf); dos **indígenas** (atua com a FUNAI); das comunidades tradicionais que ocupam unidades de conservação (alinha-se com Ministério do Meio Ambiente – MMA e Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBIO - Portaria Interministerial MP/MDA nº 210/2014); sendo essas destinações majoritariamente indiretas.

Existe, porém, aquelas comunidades tradicionais que não estão sob a tutela de nenhum órgão e acabam tendo sua pauta de regularização tratada pela SPU, como é o caso dos **pescadores, ribeirinhos e caiçaras**. Nesses casos a SPU atua na regularização fundiária direta.

- Planilha de Beneficiários – Povos e Comunidades Tradicionais
(<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/beneficiarios-regularizacao-fundiaria>)



Uma das ações administrativas prévias ao processo de regularização fundiária de territórios da União ocupados por Povos e Comunidades Tradicionais, é a declaração do imóvel como de interesse do serviço público por meio de Portaria, a chamada PDISP. Essa portaria garante tanto, ações diretas da SPU, como, por exemplo, do INCRA, nos casos de Comunidades Quilombolas. Considerando-se a importância da PDISP, nesse contexto, serão divulgadas nesse espaço.

- Planilha com as PDISPs de territórios de comunidades tradicionais
(<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/pdisp-comunidades-tradicionais>)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(31) 3501-1300

Processo:	0009483-11.2014.4.01.3812
Classe:	1707 - Reintegração / Manutenção de Posse
Vara:	20ª VARA BELO HORIZONTE
Juiz:	ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA
Data de Autuação:	29/03/2016
Distribuição:	4 - REDISTRIBUICAO AUTOMATICA - 10/12/2018
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	10129 - Ocupação Temporária
Observação:	CONTÉM ENVELOPE LACRADO NOS AUTOS FL 113
Localização:	SUSP.22 - SUSPENSO ESC 22

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
10/12/2018 14:00:02	238	SUSPENSAO PROCESSO CIVEL ORDENADA EXCECAO DE INCOMPETENCIA CONFLITO SUSCITADO	MOVIMENTAÇÃO DUPLICADA PARA ATENDER AO PROVIMENTO 72853212018
10/12/2018 14:00:01	4	REDISTRIBUICAO AUTOMATICA	REDISTRIBUIÇÃO CONFORME PROVIMENTO COGER N 72853212018
16/01/2017 15:09:15	238	SUSPENSAO PROCESSO CIVEL ORDENADA EXCECAO DE INCOMPETENCIA CONFLITO SUSCITADO	
16/01/2017 15:07:56	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
16/01/2017 11:51:10	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
02/12/2016 07:28:03	126	CARGA RETIRADOS PGF	INTERESSADOP G F TELEFONE25192554 DATA DEVOLUÇÃO23012017
28/11/2016 17:44:18	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	PFMG
28/11/2016 17:43:13	204	OFICIO EXPEDIDO	N 4178V2016SECV A AO TRFPRESI ENCAMINHANDO DECISAO CONFLITO DE COMPETENCIA SUSCITADO
28/10/2016 08:49:14	204	OFICIO ORDENADA EXPEDICAO	
28/10/2016 08:49:09	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DECISAO	
26/10/2016 12:10:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
25/10/2016 17:53:36	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
25/10/2016 17:53:03	153	DEVOLVIDOS C DECISAO OUTROS ESPECIFICAR	Suscita conflito
29/08/2016 13:29:11	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
29/08/2016 12:44:13	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
10/08/2016 15:53:20	126	CARGA RETIRADOS PGF	INTERESSADOPGF TELEFONE25192554 DATA DEVOLUÇÃO22082016
05/08/2016 13:22:23	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	PGF
05/08/2016 13:21:54	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
03/06/2016 08:35:29	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO SUCESSIVO	
03/06/2016 08:35:23	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO ATO ORDINATORIO	
01/06/2016 13:06:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
30/05/2016 16:11:25	177	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA REPUBLICACAO DESPACHO	ADVOGADOS DOS REUS NAO FORAM CADASTRADOS
27/04/2016 08:35:49	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO SUCESSIVO	
27/04/2016 08:35:46	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
25/04/2016 09:17:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
20/04/2016 17:55:30	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
20/04/2016 17:55:21	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
08/04/2016 06:59:41	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
05/04/2016 12:24:37	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
04/04/2016 10:53:42	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
04/04/2016 10:53:39	170	INICIAL AUTUADA	
31/03/2016 17:20:08	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	RECEBIDO DE OUTRA SEÇAO SUBSEÇÃO SETE LAGOAS MG

Partes

Tipo	Nome	Advogado
Réu	DARLAN DE MIRANDA PINTO	WILMAR REIS BATISTA CRISTIANE MARIA CAMPOS
Réu	MARIA JOSE MIRANDA	WILMAR REIS BATISTA CRISTIANE MARIA CAMPOS
Autor	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	EDUARDO FANTINI SILVA

Documentos Digitais Anexos

Publicação

Data	Tipo	Texto
25/04/2016	Despacho	Determino sejam intimadas as partes para manifestaremse sobre a decisão constante do evento 8 e a consequente remessa dos autos a este juizo no prazo de cinco dias Nada requerido façamse os autos conclusos em gabinete
01/06/2016	Despacho	Considerando Determino sejam intimadas as partes para manifestaremse sobre a decisão constante do evento 8 e a consequente remessa dos autos a este juizo no prazo de cinco dias Nada requerido façamse os autos conclusos em gabinete
26/10/2016	Decisao	Face ao exposto declaro este Juizo incompetente para conhecer e julgar a presente ação pelo que suscito conflito negativo de competência nosterms do art 66 parágrafo único do CPC.2015Oficiese ao Exmo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região encaminhandolhe copia desta decisão e da decisão impugnada fls 210212v Suspendase o curso do feito até decisão do conflito suscitado

Inteiro Teor

Sequencial	Descrição do Documento	Data de Inclusão	Visualizar*
3	Decisão	26/02/2015 17:18:20	visualizar
5	Despacho	16/06/2015 17:02:39	visualizar
6	Decisão	09/03/2016 14:39:48	visualizar
8	Despacho	20/04/2016 16:08:51	visualizar
9	Decisão	25/10/2016 15:43:14	visualizar

Emitted pelo site www.trf1.jus.br em 12/05/2020 às 14:32:11 Consulta respondida em 0,813 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cumho oficial.

PROCESSUAL /

Re: Trabalhos de Geo referenciamento de áreas pertencentes à UFVJM

"Diretoria de Patrimônio e Materiais" <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>

13 de Maio de 2020 12:13

Para: "Glauco Umbelino" <geoglauco@gmail.com>

Prezado,

agradeço imensamente as informações. Definem e resolvem minha demanda.

Att: Elcia Souza

13 de Maio de 2020 11:53, "Glauco Umbelino" <geoglauco@gmail.com> escreveu:

Prezada Elcia, bom dia.

O que fiz até o momento, para auxiliar o Gildásio nesta questão de demarcação dos imóveis da UFVJM, foi feito de maneira voluntária, além da minha carga horária. Mapeamos o campus de Janaúba, descobrindo as inconsistências de lá (muros nos locais errados) e começamos a analisar o entorno do aeroporto de Diamantina/divisa com IFNMG, mas pela suspensão do calendário acadêmico e demais atividades que exerço na UFVJM, não terminamos de processar os dados no computador, para avançar nas análises desta área.

Durante esta pandemia, por questões de segurança e atendendo às recomendações que todos estamos cientes, não tenho interesse em executar qualquer atividade, uma vez que isso envolve trabalhos de campo e de gabinete, quebrando as regras de isolamento que estamos seguindo.

Além disso, quando passar a pandemia, de imediato não poderei continuar auxiliando essa demanda pelos seguintes motivos:

- Estou desprovido de bolsistas e materiais de trabalho no LPA, espaço que coordeno para pesquisas na área de geoprocessamento. Estou aguardando novas oportunidades de financiamento, para pleitear novos projetos de pesquisa e extensão, mas está cada vez mais difícil, devido ao sucateamento do ensino superior. Só quando resolver isso, terei recursos humanos e materiais para auxiliar novas demandas;
- Sou bacharel em geografia e possuo o CREA, mas legalmente não posso assinar laudos e pareceres técnicos relativos a medições e demarcações. O profissional adequado para assinar estes dados é o Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo. Se a UFVJM precisa de alguém que assine por isso e emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), tem que ser um destes dois profissionais.

Caso o Gildásio não tenha lhe repassado o que foi feito em Janaúba e o que começamos no entorno do aeroporto de Diamantina ou você tenha qualquer dúvida, estou à disposição para lhe explicar melhor o que fizemos e lhe repassar os dados gerados.

Atenciosamente,

Glauco Umbelino

Geógrafo e Demógrafo

Professor Adjunto da UFVJM - Campus Diamantina

Coordenador do Laboratório de População e Ambiente LPA/CeGeo

650727E/7986925N/23S SIRGAS2000

Em qua., 13 de mai. de 2020 às 11:26, Diretoria de Patrimônio e Materiais <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezado, bom dia.

Conforme nossa conversa telefônica, recebi demanda do reitor, Prof. Janir, para continuar os trabalhos de reconhecimento/confirmação de áreas pertencentes à UFVJM.

A situação do Partec, próximo ao aeroporto é a mais preocupante no momento, em razão de invasões. Já sabemos que com a retificação da área da Estamparia S/A, as áreas destinadas à UFVJM e IFNMG não estão em conformidade com as matrículas dos terrenos. O IFNMG já nos contactou demonstrando interesse em resolver estes problemas com a urgência possível. Já está sendo verificada a possibilidade de, a princípio, fazer o cercamento do Partec, conforme área já registrada.

Uma das minhas demandas é verificar com você professor, se poderá continuar contribuindo com estes trabalhos; se sua titulação permite emissão de laudos e pareceres técnicos que possam, caso necessário, ser apresentados em juízo; se o fato de ser servidor da UFVJM traz impedimentos neste caso, etc.

Aguardo sua resposta para que eu possa responder minha demanda no prazo previsto.

Agradeço sua atenção e presteza.

Att: Elcia Souza

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005406/2020-33

Interessado: Pró-Reitoria de Administração, Gabinete da Reitoria, Diretoria de Infraestrutura, Divisão de Patrimônio

A Diretoria de Patrimônio e Materiais, em resposta ao solicitado nos itens 2 e 3, do Despacho SEI (0094406) desta Reitoria, encaminha documento e-mail SEI! (0096744), com resposta do professor, Glauco Umbelino, onde ele relata a impossibilidade de continuar colaborando com os trabalhos de georeferenciamento de áreas dos imóveis da UFVJM e justifica os motivos. No mesmo e-mail o professor relata a necessidade de contratar profissional capacitado, descreve quais, para dar continuidade aos trabalhos de conferência de áreas. Estou repassando à Diretoria de Infraestrutura para conhecimento.

Na oportunidade acuso a resposta ao item 4 do mesmo despacho, relatório sobre imóvel "Chácara" no município de Serro, efetuada ontem 12/05/2020. A questão do item 1 está sendo decidida junto às chefias de Divisões.

Atenciosamente,

Elcia Maria Ferreira de Souza

Diretora de Patrimônio e Materiais / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Elcia Maria Ferreira de Souza, Diretor(a)**, em 13/05/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096746** e o código CRC **C371CC9B**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Infraestrutura

OFÍCIO Nº 98/2020/DINFRA/PROAD

Diamantina, 14 de maio de 2020.

Ao Senhor,

ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES

Chefe da Divisão de Manutenção

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Cercamento com arame farpado e postes de eucalipto tratado na área do Parque Tecnológico.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste conforme despacho da Pró Reitoria de Administração, documento SEI! (0095190), embasado no despacho do Reitor da UFVJM (SEI 0094406), solicitar pela possibilidade do imediato cercamento com arame farpado com postes de eucalipto tratado na área do Parque Tecnológico, no prazo de 15 (quinze) dias conforme estabelecido pela autoridade máxima da UFVJM no documento SEI 0095190.

Informa que foi apresentado no documento SEI 0097123, a planilha de custo dos insumos para efetivação do cercamento. A informação da área do PARTEC foi retirada do processo 23086.001859/2019-57, processo este que está relacionado com o processo do cercamento.

Assim, diante a situação apresentada, solicita:

1. Contato com a Diretoria de Patrimônio e Materiais para confirmação da área exata para efetivar o cercamento solicitado. Caso a Diretoria mencionada não obtiver esta informação, solicito que o Senhor apresente qual procedimento esta Instituição poderá adotar para delimitar os marcos físicos para efetivação do cercamento.

2. Contratação dos materiais (postes de eucalipto tratados, arames farpados e demais materiais necessários para execução do serviço) conforme descrito no documento SEI 0097123 para realizar o cercamento ora solicitado pelo Magnífico Reitor.

3. A utilização dos terceirizados para atender a presente demanda.

Diante a iminente tentativa de invasões conforme citado no documento SEI 0094406, pede-se URGÊNCIA na atenção da presente

demanda. Informo por oportuno, que no processo nº 23086.001446/2014-68 (processo físico), nas fls 141/142, a UFVJM obteve um liminar de reintegração de posse da área mencionada, reforçando a ideia de invasão da área retromencionado.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Rezende da Silveira
Diretoria de Infraestrutura/ ProaD/ UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Rezende da Silveira, Diretor(a)**, em 14/05/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097119** e o código CRC **F7D3C433**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005406/2020-33

SEI nº 0097119

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Re: Ata de pequenas obras para cercamento de terreno

fisc.infra@ufvjm.edu.br

13 de Maio de 2020 15:31

Para: dinfra.proad@ufvjm.edu.br

Cc: proad@ufvjm.edu.br, "Diretoria de Patrimônio e Materiais" <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>, "Manutencao Proad" <manutencao.proad@ufvjm.edu.br>, "Leonardo da Silva Boaventura" <leonardo.boaventura@ufvjm.edu.br>, "Jeniffer De Oliveira Freitas" <jeniffer.freitas@ufvjm.edu.br>

Prezado Dir. Pedro, boa tarde.

Anexo, segue a planilha de levantamento do custo de insumos para realização do serviço de cercamento do terreno do Partec. Os preços e descontos aplicados no levantamento deverão ser analisados e aprovados pelos fiscais do contrato, que neste caso é a Divisão de Manutenção.

Anexo, o croqui representativo do cercamento com arame farpado.

O levantamento dos materiais a serem utilizados foi baseado na matrícula 19.168.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

At.te

11 de Maio de 2020 12:27, dinfra.proad@ufvjm.edu.br escreveu:

Prezados.

No e-mail anterior o anexo do memorial descritivo não foi enviado.

Sendo assim estou enviando neste e-mail o memorial descritivo da área a ser cercada.

At.te

Pedro Henrique Rezende da Silveira

11 de Maio de 2020 10:54, dinfra.proad@ufvjm.edu.br escreveu:

Prezada Diretoria de Patrimônio e Materiais.

Prezado Chefe de Divisão de Manutenção da UFVJM.

Prezado Leonardo Rebouças

Prezado Leonardo Boaventura

Prezada Jeniffer de Oliveira Freitas

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste pedir esclarecimento pelo fato da Ata de Registro de Preço está vencida e a nova não se concluiu, como proceder diante tais indagações:

1- conforme e-mail abaixo da Diretoria de Patrimônio e Materiais, gostaria de saber se os terceirizados tem condições de realizar o imediato cercamento do local PARTEC/ UFVJM, cabendo a esta Universidade adquirir somente o material para tanto.

2- A Diretoria de Patrimônio e Material questiona o quantitativo a ser utilizado para tal cercamento. A área a ser cercada é: um perímetro de 3.444,21 m (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e vinte e hum centímetros). Informação esta extraída do Processo 23086.001446/2014-68 (processo físico) na fl. 06 (memorial descritivo), conforme documento anexo. O cercamento deverá ser realizado com arame farpado e postes de eucalipto, de acordo com recomendação do Magnífico Reitor.

Salienta-se que o Magnífico Reitor no despacho do Processo SEI determinou o prazo de 15 (quinze) dias para a PROAD providenciar o cercamento, com arame farpado e postes de eucalipto, da área do Parque Tecnológico.

Diante o acima exposto, peço urgência.

At.te

Pedro Henrique Rezende da Silveira

Diretor de Infraestrutura.

8 de Maio de 2020 11:33, "Diretoria de Patrimônio e Materiais" <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

O Terreno da UFVJM - Partec, próximo ao Aeroporto de Diamantina, está sendo/ correndo risco de invasão. Em reunião com a reitoria foi solicitado à Diretoria de Patrimônio que providenciasse o imediato cercamento do local. Deveria ser feito através de Ata - Pequenas Obras.

Verifiquei na Dinfra e me informaram que a Ata está sendo elaborada.

Conforme o engenheiro, Leonardo Rebouças, há previsão em Pequenas Obras de cerca com mourões de madeira e arame e este trabalho já foi efetuado no Campus Mucuri em terreno de grande porte.

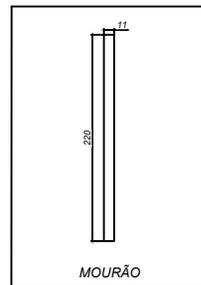
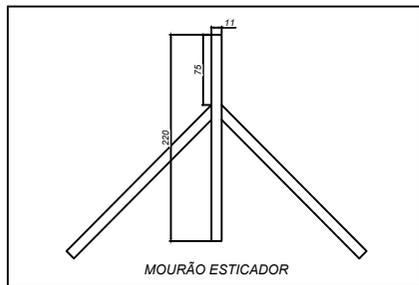
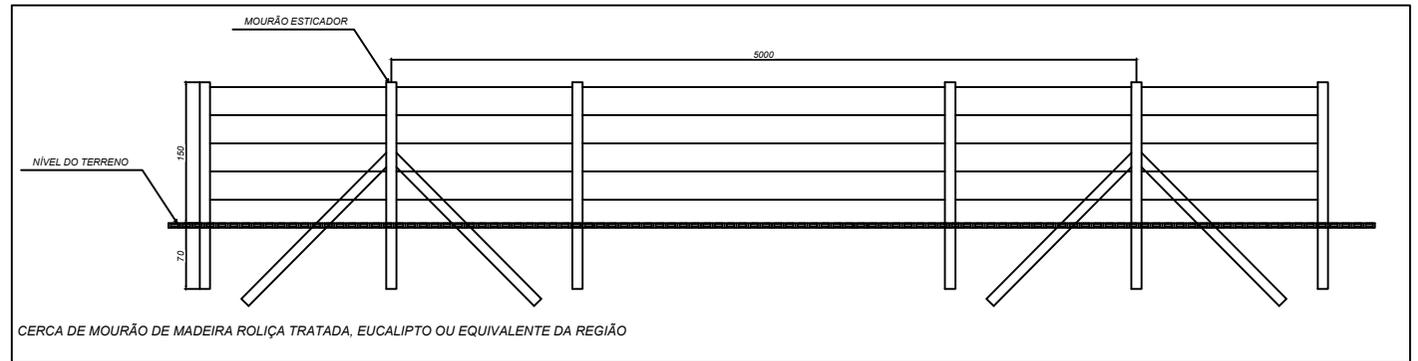
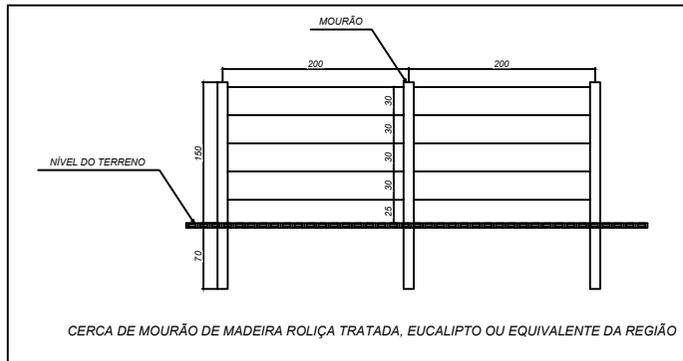
Solicito ao Alessandro Alves ou o Leonardo Boaventura que me informe sobre previsão de conclusão da referida Ata e quando os serviços poderão efetivamente ser solicitados.

Na oportunidade peço também que me orientem na seguinte questão:

a Ata prevê algum profissional que oriente com relação ao posicionamento/marcos de onde passará a cerca, considerando a planta e suas coordenadas de referência, ou há na Dinfra um profissional que possa executar esta tarefa?

Agradeço a colaboração.

Att: Elcia Souza



OBSERVAÇÕES:

CERCA DE MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, D = 11 CM E ALTURA DE 2,20 M.
 OS MOURÕES DEVERÃO SER ASSENTADOS A UMA DISTÂNCIA ENTRE ELES DE 2,00 M.
 OS MOURÕES ESTICADORES DEVERÃO SER ASSENTADOS A UMA DISTÂNCIA ENTRE ELES DE 50,00 M E NOS LOCAIS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO
 A CERCA SERÁ COMPOSTA DE 5 FIADAS DE ARAME FARPADO.
 TODAS AS COTAS ESTÃO EM CENTÍMETROS

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CAMPUS PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK - DIAMANTINA - MG
CERCAMENTO DO CAMPUS UFVJM PERTO DO AEROPORTO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSUMOS

ITEM	MÊS REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	DESCONTO LICITAÇÃO (5,61%)	PREÇO TOTAL
1	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1,5 M, CRAVADOS 0,7M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250							
1.1	03/2020	21138	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 11 CM (PARA CERCA)	M	3.784,00	R\$ 4,55	R\$ 4,29	R\$ 16.233,36
1.2	03/2020	339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	17.198,50	R\$ 0,76	R\$ 0,72	R\$ 12.382,92
1.3	03/2020	5076	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG	46	R\$ 11,02	R\$ 10,40	R\$ 481,79
1.4	03/2020	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	2,00	R\$ 11,12	R\$ 10,50	R\$ 21,00
1.5	03/2020	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA (5 PLACAS COM DIMENSÃO DE 0,80X0,80 M - PARA CADA LADO DO TERRENO)	M2	3,20	R\$ 247,50	R\$ 233,62	R\$ 747,58
CUSTO TOTAL DO ITEM 01								R\$ 29.866,65



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Patrimônio e Materiais

INFORMAÇÃO/ESCLARECIMENTO

Diamantina, 14 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Profº. Janir Alves Soares
Reitor -UFVJM

Assunto: Informações - imóvel "Chácara" -Serro/MG

Prezado Senhor,

Apresento informações abaixo, baseadas em documentos constantes do Processo 23.086.001273/2012-16, pasta física.

Dos Projetos, orçamentos e potencialidades do imóvel

Com relação aos planos de trabalho para utilização do imóvel, há o Plano de Trabalho da FCA, documento SEI! (0095303) , já anexado a este processo pelo chefe da Divisão de Fazendas, servidor agrônomo, Josimar Rodrigues Oliveira. Como parte do seu relato o servidor, Josimar, também já anexou a este processo um Relatório, Ofício 56 SEI!(0095276), com orçamentos levantados, em 2014, para realização inicial de parte do previsto no Plano da FCA e destaca a falta de orçamentos no referido Plano, referente ao tratamento de esgoto; dos recursos hídricos; da instalação elétrica; do cercamento da propriedade; custo com pessoal técnico administrativo e terceirizado para manutenção e guarda da propriedade, bem como relatou o custo da logística de transporte, dentre outros.

No mesmo relatório é explanada a potencialidade do imóvel e a possibilidade desta potencialidade ser extraída de outros imóveis, fazendas, já em utilização pela UFVJM.

No relatório do diretor de Administração, Gildásio Fernandes, datado de 2016, SEI! (0095307), foi descrita a importância da região do Serro enquanto cidade Patrimônio Histórico, polo de turismo, de detentor da produção do queijo artesanal, reconhecido também como Patrimônio Histórico Nacional. No entanto, consta também do relatório, não somente os prós, mas os contra, com relação ao investimento que deve ser destinado no imóvel, para atender às análises da qualidade

do leite/ outros. Em tempo, visualização do relevo acidentado e da precariedade das edificações do imóvel podem ser observados neste relatório.

Havia um servidor concursado e lotado no Serro, Moisés Antônio Barbosa, Técnico em Agropecuária. Não havia demanda de trabalho e o mesmo foi transferido *ex-officio* para a Fazenda do Moura em Curvelo. Ele não acatou, deixou de comparecer ao trabalho em Curvelo por mais de 30 dias e foi exonerado. Recorreu da decisão administrativa em juízo, mas não logrou êxito, conforme informação do ex-chefe de Divisão de Fazenda, servidor Leandro de Assis. Consultado sobre o potencial do imóvel, o servidor citou que:

"A fazenda experimental do Serro não possui funcionário, visto que, o que havia lotado na fazenda foi exonerado. A fazenda não produz nada e nem tem potencial para produção pelo fato de possuir péssima topografia e grande parte de mata nativa. A mesma possui um posseiro que nos apresentou documentos antigos da prefeitura solicitando a ele a execução de serviços na fazenda. Esse posseiro está na justiça tentando receber os honorários não pagos a ele e também indenização pelas benfeitorias construídas por ele na fazenda. Benfeitorias essas, bastante simples e velhas, sem nenhum aproveitamento ao meu ver". Leandro Pereira de Assis, Médico Veterinário/UFVJM, CRMV-MG 9792.

Histórico

Na análise dos documentos juntados ao processo físico supracitado, foi verificado que as tratativas relacionadas à doação do imóvel foram iniciadas em 2009. Na ocasião o MPOG, a SPU -Superintendência em Minas Gerais envia ofício à UFVJM colocando imóveis à disposição, caso fosse do interesse da autarquia. Prof^o. Pedro Angelo A. Abreu, confirma interesse conforme processo nº 04926.001096/2006-46; RIP nº 534100012.500-1, doação com registro acostado: R-3-4.469, Prot. 12.601 Comarca do Serro em 30/03/2012 .

Imóvel Fazenda " Chácara", proprietário: Patronato Agrícola da Casa dos Otoni, com área de 1.206.894,31 m². Matrícula 4.469, no Registro Geral - Livro nº 2 - FLS. 01 -Comarca do Serro. Patronato extinto, transferido e incorporado ao patrimônio da União Federal, Termo AV-24-4.469, lavrado no mesmo Cartório em 27 de julho de 2009.

Descrição: Chácara com casa de morada, coberta de telhas, moinho coberto de telhas, coberta de telhas para tiragem de leite, terra em pastos e capoeiras, quase todas fechadas a valo e cerca de arame farpado, situada no subúrbio, em torno de 5 Km, da cidade do Serro. Há fotos de gado (01 cabeça) pequena plantação de bananas e pequena horta, que demonstra prática de agricultura/criação para subsistência.

Contrato

A SPU e UFVJM firmam Contrato com Encargo em 06/01/2012, SEI! (0095299)

Na Cláusula 6^a -Encargos: Doação somente para desenvolvimento das atividades acadêmicas da UFVJM no imóvel no prazo de 02 anos e finalizadas no prazo de 05 anos; cessarão razões da doação se não for cumprida finalidade da doação no prazo de 05 anos ; se vier dado ao imóvel em todo ou em parte aplicação

diversa da prevista, vedada alienação em parte ou no todo. **A SPU declarou que a propriedade é livre e desembaraçada judicial e extra judicialmente, livre de hipoteca ou qualquer ônus.** O encargo tem caráter permanente e resolutivo revertendo o imóvel à União independente de indenizações por benfeitorias realizadas se não forem cumpridas cláusulas conforme estipulação de encargos.

Dos Processos

Conferido que (segundo documentação) após 2012, foi verificado que havia uma família residente na “Chácara”. Foi instaurado processo administrativo Nº 23.086.00549/2013-20 e emitida Ordem Extrajudicial de Desocupação. Os ocupantes não acataram ordem e emitiram contra notificação à UFVJM alegando não ser possível desocupar imóvel no prazo estipulado. O morador, Sr. Darlan de Miranda alega que reside no imóvel desde criança e deu continuidade ao trabalho exercido por seu pai, zelador da propriedade a pedido do coletor federal do Serro em 1947. Sr. Darlan casado com a Sra. Maria José Miranda, teve 5 filhos, sendo que residem com ele uma filha deficiente, de quem cuida e uma neta. Não possui imóvel, o que foi constatado em cartório, e vive dos recursos do que produz na propriedade. Ele pleiteia indenização pelas benfeitorias efetuadas, pelo contrato de eletrificação rural efetuado em seu nome. Alega que nunca recebeu da União nenhum pagamento por serviços prestados, ou para manutenção da propriedade e que a mesma tem conhecimento da sua fixação no imóvel, pois há anos tenta junto a União regularizá-la. Em e-mail do Dr Gerson, da PGF, ele narra, que o morador possui vasta documentação referente ao mencionado.

Aberto processo no Tribunal Regional da Primeira Região - Subseção judiciária de Sete Lagoas, Processo: **0009483-11.2014.4.01.3812- Vara Única de Sete Lagoas** - Classe Reintegração/Manutenção de Posse, com Pedido Liminar de Desocupação -Embargante : UFVJM e Embargado: Darlan de Miranda Pinto e Maria José de Miranda.

Houve audiência de Justificação em 28 de janeiro de 2015, com representante legal da UFVJM os embargados e testemunhas. Da audiência com embargado Sr; Darlan de Miranda Pinto e da oitiva foi extraído o seguinte:

o Sr. Darlan reside no imóvel há 67 anos, tendo efetuado benfeitorias no local; que o imóvel foi doado à UFVJM em 2012, sendo do conhecimento da União que o pai do Sr. Darlan já ocupava o imóvel desde 1947, a pedido do Coletor Federal do Serro para cuidar do local, sem que houvesse qualquer documento acerca de recebimento de salário ou benefício por tal trabalho; que o pai do Sr. Darlan tentou regularizar a situação, que manteve-se a mesma; era do conhecimento da União que o Sr. Darlan residia no local após o falecimento de seu pai, pois o mesmo relatou o fato à União em carta em 1997; há testemunhos e relatos da entrada e permanência do pai e do filho, Sr. Darlan, e A UNIÃO em casos como este:

“ regulariza a situação por meio de análise sócio-econômica da família, tentando garantir o direito de permanência no local ou com remoção para outra área, e caso não enquadre na legislação (Lei 11.481/07), antes de qualquer medida tenta-se a solução pacífica . Observado que, mesmo diante da transferência da propriedade da União para a UFVJM, a posse continua sendo do Sr. Darlan, mesmo que na ausência de documentos formalizando a situação, o pai do Sr. Darlan foi

convidado a cuidar do imóvel, o que descaracteriza a mera detenção. A União permitiu tacitamente que o Sr. Darlan permanecesse no imóvel, sem que haja pedido que o mesmo o desocupasse”.

Soma-se a isto, que a União tinha conhecimento, antes da doação à UFVJM, que o imóvel era ocupado pela família do Sr. Darlan, sendo que a Lei 9.636/98 com redação dada pela Lei 11.481/07, permite a concessão de uso especial do imóvel da União para a moradia o que poderia regularizar a situação, *in verbis*:

Da Concessão de uso especial para fins de moradia aplica-se às áreas de propriedade da União, inclusive aos terrenos de marinha e acrescidos, e será conferida aos possuidores ou ocupantes que preencham os requisitos legais estabelecidos na Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001 (incluído pela Lei 11.481. de 2007) §1º O direito de que trata o caput deste artigo não se aplica a imóveis funcionais.

Ainda que restasse demonstrada a posse e a turbação, considerando os depoimentos, conjugados com documentos presentes nos autos, a medida mais plausível e razoável, para o presente caso, seria a regularização do réu, Sr. Darlan, em face do imóvel ao qual se objetiva a reintegração. Ausentes os requisitos do CPC em seu art. 927, o indeferimento da liminar é a medida que se impõe. Publique-se . Registre-se. Intimem-se.

Sete Lagoas, 26 de fevereiro de 2015, Robson de Magalhães Pereira -Juiz Federal Substituto.

A situação do morador foi relatada à Secretaria do Patrimônio da União, e o Superintendente do Patrimônio da União - Dr. Rogério Veiga Aranha- envia à UFVJM Declaração, que se refere à cláusula 6 do contrato, colocando que os prazos do contrato passarão a contar a partir do momento da resolução da lide e desocupação do imóvel. Não há documento por parte da SPU demonstrando vontade de resolver a lide, que seria, ao meu ver, de sua responsabilidade.

Resolução Presi 46/2015, do TRF/1ª Região, reduziu a jurisdição da subseção judiciária de Sete Lagoas excluindo alguns municípios, em razão da quantidade de demanda. O Juízo de Sete Lagoas declinou da competência para Julgar a Ação . Intimou a UFVJM em 09/03/2016, para proceder ao envio do processo à Secção Judiciária de Minas Gerais, SJMG, e ressaltou que o juízo competente para a lide com imóveis é o da situação da coisa - local do imóvel. (Não há na pasta que se encontrada na DPM nada com relação ao andamento do processo após este fato. A informação foi prestada por Josimar, Divisão de Fazendas,).

Em consulta ao andamento processual nº 0009483-11.2014.401.3812 em 12.05.2020 , consta em 10/12/2018 - houve redistribuição automática do mesmo em 10/12/2018, 20ª Vara Belo Horizonte constando - Suspensão de processo civil-ordenada exceção de incompetência - conflito suscitado. Documento anexado ao SEI! Andamento processual.

Com relação ao andamento processual solicito à reitoria pedido de acompanhamento pela PGF, pois consegui somente consultar andamento.

Há na pasta documento que faz referência à intenção do Sr. Darlan e sua esposa de entrarem em consenso com a UFVJM e regularizarem o conflito. Para tanto ele declara aceitar parte do imóvel como indenização, transação que, acredito,

não ser possível, considerando o descrito no Contrato de Doação.

Conclusão

Fica entendido que o maior obstáculo encontrado pela UFVJM para ocupação da propriedade "Chácara" na cidade do Serro em 2012, foi a constatação da presença desta família, zelando pela propriedade, morando e sobrevivendo de agricultura familiar realizada no imóvel, há, em torno de 70 anos, considerando a data atual.

Em Juízo o Sr. Darlan comprova que a União tinha conhecimento de sua permanência no Imóvel. Portanto, **não procede** a declaração da SPU na cláusula 4ª do contrato de doação com a UFVJM, sobre ser a propriedade desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extra judicial.

Com relação à Superintendência do Patrimônio da União, uma de suas missões é a regularização fundiária de famílias de baixa renda ocupantes de imóveis urbanos e rurais da União, conforme Documento SEI (0095964). A mesma é que deveria regularizar a situação da família.

A UFVJM peca ao não verificar a situação do imóvel antes da assinatura do contrato, pois junto com a doação recebeu o ônus que pesa sobre o imóvel com relação aos ocupantes. Sobre a sentença do Juiz Federal, que indefere pedido de Liminar para a desocupação do imóvel proposta pela UFVJM, corroboram a meu ver, dentre outras, com esta decisão judicial de 2015:

O Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 , logo após a garantia do direito de propriedade, um Inciso que impõe uma limitação a esse direito:

"XXIII - a propriedade atenderá a sua função social"

"A função social consiste na utilização da propriedade, urbana ou rural, em consonância com os objetivos sociais de uma determinada cidade. A função social impõe limites ao direito de propriedade, para garantir que o exercício deste direito não seja prejudicial ao bem coletivo. Isto significa que uma propriedade rural ou urbana não deve atender apenas aos interesses de seu proprietário, mas também ao interesse da sociedade".

Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre

" a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; e dá outras providências.

Art. 19. *O processo de seleção de indivíduos e famílias candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária será realizado por projeto de assentamento, observada a seguinte ordem de preferência na distribuição de lotes:*

I- *ao desapropriado, ficando-lhe assegurada a preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel, hipótese em que esta será excluída da indenização devida pela desapropriação;*

II- *aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, identificados na vistoria;*

III - *aos trabalhadores rurais desintrusados de outras áreas, em virtude de demarcação de terra indígena, criação de **unidades de conservação**, titulação de comunidade quilombola ou de **outras ações de interesse público**;*

IV - ao trabalhador rural em situação de vulnerabilidade social que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo";

É de conhecimento de todos a morosidade judiciária no país, e a impossibilidade de aproveitamento da "Chácara" teve início desde a assinatura do contrato em janeiro de 2012.

Considerando a sentença de indeferimento de Liminar proposta pela UFVJM em 2015, bem como a legislação em vigor, é bastante improvável que o Sr. Darlan de Miranda e sua família sejam desapropriados. É prevista a devida compensação, seja pelo assentamento de sua família no local onde já residem no imóvel " Chácara", ou por indenização em valor a ser especificado judicialmente.

A situação de regularização do imóvel é problemática, morosa e seguramente trará prejuízos financeiros e/ou problemas com co-habitação com a família moradora à universidade .

Atenciosamente,

Elcia Maria Ferreira de Souza

Diretora de Patrimônio e Materiais



Documento assinado eletronicamente por **Elcia Maria Ferreira de Souza, Diretor(a)**, em 14/05/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097346** e o código CRC **BE9FDD54**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.005406/2020-33

SEI nº 0097346

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Patrimônio e Materiais

OFÍCIO Nº 93/2020/DPM/PROAD

Diamantina, 14 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, a Senhora,
Profª. Flaviana Dornela Verli
Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita servidores para o quadro da DPM

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao despacho SEI! (0094406) da reitoria, item 1, comunico que a Diretoria de Patrimônio necessita de mais 4 (quatro) servidores para reforçar seu quadro de pessoal, conforme definido em reunião cujo despacho citado refere-se. O quantitativo é conforme acordo com as chefias das Divisões e considerando o espaço físico que temos .

Assim, 01 (um) servidor será destinado à Divisão de Almoxarifado; 02 (dois) à Divisão de Patrimônio e 01 (um) à Divisão de Apoio DPM. Este quantitativo não leva em conta a servidora, Glauciele A. Borges, que já encontra-se em processo de Lotação na Divisão de Apoio DPM.

Os cargos de técnico e auxiliar Administrativo nos atenderia. As atribuições são as descritas na rotina das Divisões da Diretoria de Patrimônio e Materiais, constante no Regimento da PROAD, Resolução Nº 09 CONSU, de 10 de julho de 2015.

Seria de grande valia, um servidor com disposição e traquejo para serviços de despachos cartoriais/imobiliários, trabalho em campo, ou seja, trato com patrimônio imóvel.

Na impossibilidade de traçar perfis, esperamos que os servidores sejam pró-ativos, responsáveis e comprometidos com o trabalho.

Atenciosamente,

Elcia Maria Ferreira de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Elcia Maria Ferreira de Souza, Diretor(a)**, em 14/05/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097582** e o código CRC **392CBD37**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005406/2020-33

SEI nº 0097582

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Patrimônio e Materiais

OFÍCIO Nº 99/2020/DPM/PROAD

Diamantina, 20 de maio de 2020.

A Sua Senhoria, a Senhora,
Profª. Flaviana Dornela Verli
Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Apresenta previsão de custo de contratação de topógrafo/agrimensor.

Prezada Senhora,

Conforme sua solicitação, encaminho orçamentos de serviços de topógrafo/agrimensor, referentes aos imóveis da UFVJM, cujas áreas apresentaram discrepância entre registros em cartórios e áreas efetivamente ocupadas.

Em Diamantina as áreas são: Campus JK; Campus I; Moradia Estudantil e Partec. Orçamentos SEI!(99971) e (99978).

Em Janaúba a área onde o Campus foi edificado e funciona. Orçamentos SEI! (99957) e (99964).

Teófilo Otoni informou que desconhece problemas de desconformidade de área e registro. A direção do campus Unaí não informou nenhuma problema. Pelo histórico que temos não há ocorrências nos campi Mucuri e Unaí.

Informo que não encontramos em tabelas governamentais os serviços topográficos planimétricos, somente planialtimétricos. Em razão das restrições impostas no enfrentamento da Pandemia foi possível obter somente 02 orçamentos em Janaúba e Diamantina. Alguns profissionais recusaram orçar outros não foram encontrados pelos contatos conhecidos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elcia Maria Ferreira de Souza, Diretor(a)**, em 20/05/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099929** e o código CRC **ABEF6583**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005406/2020-33

SEI nº 0099929

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Proposta 01/2020

Janaúba, 20 de maio de 2020

Atenciosamente
Guilherme

Assunto: Proposta/Contrato para Serviço de levantamento planimétrico na UFVJM – Janaúba.

Neste documento constam:

- 1- Prazos de Entrega das Etapas;
- 2- Honorários e Forma de Pagamento;

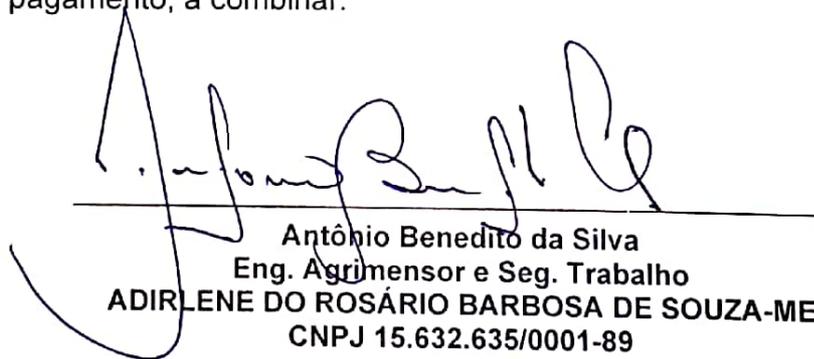
1 - Prazo de entrega.

- Imediato, a partir da data da assinatura do contrato.

2 – Honorários e forma de pagamento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS					
Obra: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA				Data:	20/05/2020
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	CUSTO	TOTAL
1.0	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA CONFERENCIA DE AREA	He	20,00	125,00	2.500,00
			TOTAL		2.500,00

Forma de pagamento, a combinar.



Antônio Benedito da Silva
Eng. Agrimensor e Seg. Trabalho
ADIRLENE DO ROSÁRIO BARBOSA DE SOUZA-ME
CNPJ 15.632.635/0001-89

Danúbio Hudson Caloni dos Santos

Engenheiro Agrimensor – CREA 41.320/D
Rua Américo Soares, 177 – Centro – Janaúba – MG
e-mail: viabrasiljanauba@gmail.com

Janaúba, 19 de maio de 2.020.

À
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Campus de Janaúba
Janaúba (MG)

Att. Engº Guilherme Petrone S. Oliveira.

Apresentamos proposta para a elaboração do levantamento georreferenciado da área pertencente à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com aproximadamente 20 hectares, localizada no campus de Janaúba, dentro do perímetro urbano da cidade de Janaúba – MG, dentro das seguintes condições e preço:

1. DO SERVIÇO:

- Fazer o levantamento georreferenciado da propriedade acima descrita, com a finalidade de simples conferência e para confrontação com a matrícula do imóvel.

2. DA METODOLOGIA:

A metodologia adotada será a recomendada pelo INCRA, com emprego de equipamento GPS geodésico de dupla fase do tipo RTK (rastreamento GPS e Glonass), com fixação de pontos, conforme exigências previstas durante o georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais.

3. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

Ao proprietário caberá:

- Disponibilizar pelo menos um funcionário que conheça as divisas do imóvel, bem como o nome dos confrontantes, para orientar o operador de campo.
- Informar ao proponente, todos os dados dos interessados e dos confrontantes para o correto preenchimento do memorial descritivo e planta do levantamento a ser realizado.

4. DO PREÇO:

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1). 100,00% no ato da entrega das plantas, memoriais e demais peças do levantamento.

Danúbio Hudson Caloni dos Santos

Engenheiro Agrimensor – CREA 41.320/D
Rua Américo Soares, 177 – Centro – Janaúba – MG
e-mail: viabrasiljanauba@gmail.com

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo previsto para a entrega dos trabalhos concluídos é de 10 (dez) dias, após a autorização de início.

O presente serviço de engenharia será considerado concluído, imediatamente após a entrega das plantas e memoriais descritivos juntamente com a ART referente ao trabalho realizado.

Danúbio Hudson Caloni dos Santos
Engenheiro Agrimensor – CREA 41.320/D
Telefone: (38) 99952-0329.



Datas, 20 de Maio de 2020

Carlos Guedes Filho – CREA: 186153/TD - João Marcos Guedes-CREA:24583/TD

Assunto: Proposta de serviços topográficos, planimétricos de áreas em desconformidade com escrituras dos imóveis pertencentes à UFVJM, destinado a Srª Elcia Maria Ferreira de Souza (Lôla) - Diretoria de Patrimônio e Materiais /UFVJM.

Referência: CERTIFICAÇÃO DE POLIGONAL - INCRA - GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA, PARA FINS LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.

LOCAL: DIAMANTINA

- PARTEC - ÁREA PRÓXIMA AO AEROPORTO, ANEXA AO IFNMG COM - 56,21 HA;
- MORADIA ESTUDANTIL - ÁREA PRÓXIMA AO TREVO DO BIRIBIRI COM - 96.800 M²
- CAMPUS JK - ROD 367 JM 583, Nº 5.000, ALTO DA JACUBA : REGISTRO 1 PRINCIPAL - 198,4320 HA;
- 2 ANEXO 7,1393 HA;
- 3 ANEXO 4.161,10 M²;
- CAMPUS I - RUA DA GLÓRIA , 187, CENTRO - ÁREA DE 11.916,77 M².

OBJETIVO: LEVANTAMENTO DE ÁREA PARA FINS DE LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEL.

Em Solicitação, estamos enviando a proposta para a execução dos trabalhos topográficos (GEODESICO).

1. METODOLOGIA

- Este trabalho será executado com **GPS geodésico de alta precisão e Estação Total da marca topcon**, criação de planilhas para certificação da poligonal junto ao INCRA, plantas e memoriais descritivos, cujos dados serão processados e elaborados em ambiente CAD.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Entregar o trabalho conforme a **3ª Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais (NTGIR) e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;**
- Entregar Plantas;
- Memoriais descritivos;
- Arquivos digitais do processo (CD);
- Reconhecimento de limites;
- Declaração do Técnico;

3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Fornecer informações que de alguma forma possam contribuir ou não, ou que estejam relacionados ao trabalho proposto;
- Pagar a Contratada conforme define a proposta.
- * Pagar as ARTs, referente aos imóveis levantados.

4. CUSTOS

- PARTEC - ÁREA PRÓXIMA AO AEROPORTO, ANEXA AO IFNMG COM - 56,21 HÁ: **VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);**
- MORADIA ESTUDANTIL - ÁREA PRÓXIMA AO TREVO DO BIRIBIRI COM - 96.800 M²: **VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);**
- CAMPUS JK - ROD 367 JM 583, Nº 5.000, ALTO DA JACUBA : REGISTRO 1 PRINCIPAL-198,4320



HÁ, VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), (NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA);

- 2 ANEXO 7,1393 HA; VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 3 ANEXO 4.161,10 M²; VALOR: 1.000,00 (Um mil reais);
- CAMPUS I - RUA DA GLÓRIA , 187, CENTRO - ÁREA DE 11.916,77 M². VALOR: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Valor total orçado **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma 50% de entrada para início dos serviços de campo e o restante, na entrega do serviço total, como plantas e memoriais descritivos de acordo com a norma técnica do INCRA.

No aguardo de sua manifestação, atentiosamente,

Carlos Guedes Filho

Téc. Agrimensor Crea 186153/TD

Cód. Credenciamento: NAPE

João Marcos Guedes

Téc. Agrimensor Crea 24583/TD

Cód. Credenciamento: C7A

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Leonardo Rebouças de Brito Figueiredo

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- Geoprocessamento de quatro imóveis com as seguintes áreas; **imóvel 1** com 56,21 há, **imóvel 2** com 9,0 há, **imóvel 3** com 206,05 há e **imóvel 4** com 1,54 há.
- Planta;
- Memorial descritivo;
- Cadastramento dos pontos no INCRA;
- Declaração de Técnico;
- ART;
- Declaração de confrontante;
- Implantação dos marcos no perímetro da propriedade, onde começa e termina cada confrontante.

➤ **VALOR TOTAL:** R\$ 12.450,00

OBS.:

- ✓ Os dados e as assinaturas dos confrontantes são de responsabilidade do contratante.
- ✓ O contratante disponibiliza uma pessoa que conheça toda a área a ser processada para acompanhar e ajudar nos trabalhos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO 11/2020

Processo nº 23086.005406/2020-33

Interessado: Wellington Willian Rocha

Assunto: Designação de Relator

DESIGNO o docente e conselheiro do Conselho Universitário, Wellington Willian Rocha, lotado na FCA, para realizar a relatoria do Processo SEI nº 23086.005406/2020-33 considerando, ainda, as informações constantes no Processo relacionado SEI nº 23086.001859/2019-57. O parecer deverá ser entregue, por escrito e assinado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste.

O parecer a ser entregue pelo relator deverá ser apresentado nos moldes previstos no Art. 18, parágrafo único da Resolução Consu nº 13/2014, *in verbis*:

Art. 18. Quando cabível, a apresentação de parecer e de encaminhamentos sobre cada assunto de pauta será realizada pelo respectivo relator.

Parágrafo único. O parecer do relator deverá conter os seguintes itens: histórico, mérito, conclusão e voto.

Diamantina, 26 de maio de 2020.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do CONSU/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 26/05/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102377** e o código CRC **BE273424**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Ciências Agrárias

Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias

OFÍCIO Nº 75/2020/DIRFCA/FCA

Diamantina, 29 de maio de 2020.

A Sua Magnificência, o Senhor,

Janir Alves Soares

Reitor da UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita prorrogação do prazo de atendimento à demanda

Magnífico Reitor,

Considerando as atividades em andamento na direção da FCA e que requerem minha atenção;

Considerando o prazo exíguo estipulado (5 dias a partir do recebimento do processo, fato que ocorreu em 26/05);

Considerando o volume de informações a serem analisadas;

Considerando se tratar de três casos distintos e,

Considerando a atenção que o referido processo requer;

Venho por meio deste, mui respeitosamente solicitar a prorrogação do prazo de entrega do relato por mais 10 dias a contar de hoje, dia 29/05.

Respeitosamente,

Wellington Willian Rocha

Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias

Portaria 258, de 25/01/2019



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Willian Rocha, Diretor(a)**, em 29/05/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0105113** e o código CRC **7336FCA1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23086.005406/2020-33

SEI nº 0105113

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANÁLISE Nº 1/2020/DIRFCA/FCA

PROCESSO Nº 23086.005406/2020-33

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, CONTROLE MOVIMENTAÇÃO E REGISTROS DOS ITENS PATRIMONIAIS

CONSELHEIRO RELATOR

Wellington Willian Rocha

1. ASSUNTO

1.1. Relatoria do Processo SEI nº 23086.005406/2020-33

2. EMENTA

RELATORIA DO PROCESSO SEI Nº 23086.005406/2020-33

2.1. Considerando a minha indicação por VSa. para a relatoria do processo SEI23086.005406/2020-33;

2.2. Considerando que o parecer a ser entregue pelo relator deverá ser apresentado, conforme instruído também por VSa. nos moldes previstos no Art. 18, parágrafo único da Resolução Consu nº 13/2014, *in verbis*:

Art. 18. Quando cabível, a apresentação de parecer e de encaminhamentos sobre cada assunto de pauta será realizada pelo respectivo relator.

Parágrafo único. O parecer do relator deverá conter os seguintes itens: histórico, mérito, conclusão e voto.

Manifesto-me:

3. RELATÓRIO

Ao analisar o processo, pude constatar que esse trata de três situações distintas envolvendo patrimônios (imóveis) pertencentes à UFVJM. A saber:

Propriedade 1 denominada "Chácara", com área total de 126,68.89 ha (cento e vinte e seis hectares, 68 ares e oitenta e nove centiares), localizada no município do SERRO, MG, imóvel fruto de doação da União por meio de contrato conforme processo 04926001096/2006-46; RIP nº 53410012500-1.

Propriedade 2 uma sorte de terras denominada "Fazenda São Benedito ou Benfica" adquirida de: IGREJA EVANGÉLICA FONTE DE ÁGUA VIVA, CNPJ nº 04.348.901/0001-20, situada neste município e comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais; com a área de 12,99.30 ha (doze hectares, noventa e nove ares e trinta centiares) de terras, limitando-se: ao norte com o bairro Cidade Nova; a leste com faixa de domínio da MG-342; ao sul com faixa de domínio da MG 342 e Altamiro Nunes Leite Filho; a oeste com Altamiro Nunes Leite Filho, matriculada no Livro 02 de Registro Geral, Fls. 01, sob o nº 19.019, do S.R.I do 2º Ofício desta Comarca ". DISPONIBILIDADE- Que o(s) objeto(s) da transação está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação ao mesmo, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para

os efeitos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09/09/1986. Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Propriedade 3 denominada "Fazenda Biribiri", no município de Diamantina e Comarca, possuindo a área de 56,2101 ha (cinquenta e seis hectares. vinte e ares e um centiares), área essa retificada em 2014, pois a doação original em 2012 constavam de 50 ha (cinquenta hectares). Local previsto para a instalação do Parque Tecnológico (PARTEC) e fruto de doação à UFVJM pelo Município de Diamantina conforme ESCRITURA PÚBLICA DE RERRATIFICAÇÃO, livro 158 folha 105, no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Diamantina, documento constante no Processo SEI nº 23086.001859/2019-57 anexo II, fls. 221 a 242.

Consta que:

A Propriedade 1 apresenta uma demanda da UFVJM por reintegração de posse, causa a um posseiro que alega ter direitos (Processo - 0009483-11.2014.4.01.3812);

A Propriedade 2, parece não apresentar nenhuma demanda judicial relativa, pelo menos não ficou demonstrado isso na documentação apresentada;

A Propriedade 3, além de uma regularização de áreas a ser realizada por trabalhos de georreferenciamento, consta dois processos: um de reintegração de posse por parte da UFVJM (Processo-0001973-10.2015.4.01.3812) e outro por usucapião de antigos usuários contra a Estamparia S/A, antiga proprietária do terreno, contudo processo de interesse agora da UFVJM (Processo-0013519-51.2014.8.13.0216).

Verifico ainda que encaminhamentos já foram dados neste mesmo processo SEI 23086.005406/2020-33:

Despacho 0094406, onde O Sr. Reitor solicita esclarecimentos e dá outras providências, destaco:

"1- A PROAD deve apresentar à Reitoria o quantitativo de pessoas e as especificações técnicas ao exercício dos cargos no sentido de agilizar a seleção e a distribuição dos mesmos pela PROGEP; 2- Providenciar imediato contato com o Prof. Glauco José de Matos Umbelino, no sentido de auxiliar a UFVJM com serviços de georreferenciamento na conferência das matrículas dos imóveis, objetivando a correta tomada de decisão; 3- Determinar se existe a necessidade de serviços de Engenheiro extra quadro para fins de averiguação e certificação das matrículas e das áreas correspondentes; 4- Conclusão do relatório pela Diretoria de Patrimônio e Material - DPM/PROAD com o objetivo de apresentar ao Conselho Universitário as justificativas pela devolução à União Federativa o imóvel denominado "Chacára" antigo patronato agrícola "Casa dos Otonis" situado no Município do Serro. Salientou-se que este assunto já foi encaminhado ao CONSU para análise e deliberação na data de 13/03/2019, contudo, não foi pautado naquela ocasião; 5- Prover a conclusão do Processo SEI 0044/2017-16 mediante solicitação ao Prefeito Municipal Daniel Sucupira, referente ao Uso Comum da área destinada a construção do campo de futebol, no campus do Mucuri e ato contínuo solicitar apoio do Diretor Administrativo Wellington Costa nesta demanda. 6- Prosseguimento ao destino do terreno denominado Taquara, distante 5 Km do campus do Mucuri, o qual tem sério risco de ocupação devido a sua proximidade com bairros periféricos à cidade de Teófilo Otoni e sobretudo, a falta de vigilância neste imóvel; 8- Providenciar urgente planejamento e execução do cercamento do imóvel denominado Parque Tecnológico, no intuito de evitar a sua invasão por terceiros."

Seguem as deliberações:

"I- O período de 7 dias para a Diretora Élcia Maria apresentar respostas às demandas constantes nos itens 1 a 4; II- O prazo de 5 dias para resposta do Diretor Wellington Costa de Oliveira responder o item 5 e, ficar doravante determinada a sua

incumbência quanto ao acompanhamento e conclusão desta matéria junto ao Prefeito Municipal, bem como apresentar proposta quanto ao destino do terreno "Taquara"; III- O prazo de 15 dias para a PROAD providenciar o cercamento, com arame farpado e postes de eucalipto, a área do Parque Tecnológico."

Documento 0095307, relatório expedido pelo então diretor de administração à época (2016), Sr. Gildásio Antônio Fernandes, a respeito da propriedade 1, onde ressalto as informações:

"...A propriedade pela percepção de conhecimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, apesar de encontrar-se inserida em um município que pertence a Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, na estrutura política-geográfica, representa um exemplar com as características das pequenas propriedades dos vales do Jequitinhonha e Mucuri, ou seja, propriedade degradada, com terreno com limitação em termos de mecanização, fatores estes que poderão propiciar à UFVJM um espaço amostral comparado a um laboratório, para o desenvolvimento de seu papel de desenvolvedor de uma região."

"... O imóvel está localizado nas proximidades do perímetro urbano da cidade do Serro MG, região que destaca na produção de leite e derivados..."

"Serro possui um reconhecido potencial turístico, com histórico de sua fundação que remonta ao início do século XVIII, sendo um importante polo para o desenvolvimento de atividades inerentes a cursos ofertados pela UFVJM, em uma estrutura multidisciplinar, como nutrição, turismo, agronomia, engenharia florestal, engenharia de alimentos, zootecnia, somente para citar algumas possibilidades."

"Conforme exposto, a propriedade possui um bom potencial para o desenvolvimento de várias atividades, com sua transformação em um laboratório de referência, cumprindo assim o papel institucional, vale ressaltar que a natureza da instituição acadêmica, em sua essência, não é gerar lucro, pois isto foge ao objetivo das instituições públicas de ensino, mas devem ser referências, modelos de gestão, de tecnologias, entre outras inovações inerentes ao meio acadêmico."

"Para o desenvolvimento e implantação deste polo de inovação, faz necessária a superação de desafios, entre eles a regularização fundiária do imóvel, pois conforme pode ser consultado no processo de número 000948311.2014.4.01.3812, que tramita no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, existe um processo legal de reintegração de posse em andamento."

"Em suma, potencial existe na propriedade, entretanto desafiante, e que requer investimentos em todos os níveis, principalmente econômico e conhecimento."

Ofício 056, que diante das condições topográficas, ambientais, jurídicas e financeiras, a Divisão de Fazendas recomenda a devolução da Propriedade 1.

Despacho 99/20 (0095190) em que a Sra. Pró-Reitora de Administração solicita à DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA juntamente com a Divisão de Manutenção que seja providenciada no prazo de 15 dias, o cercamento, com arame farpado e postes de eucalipto tratado, da área do Parque Tecnológico. Para isso, deve-se consultar o perímetro a ser cercado com a Diretoria de Patrimônio e Materiais.

Ofício 110 em que o Sr. Wellington Costa de Oliveira, Diretor de Administração e Planejamento do Campus do Mucuri "orienta" que a UFVJM, delibere em seu Conselho Superior (CONSU) ou PROAD, Reitoria e Patrimônio, e se achar pertinente, adote um dos encaminhamentos a seguir:

*"1-Proceder ao imóvel adquirido a finalidade para qual foi comprado "Moradia estudantil e Centro de Pós-Graduação; 2- Caso tenha se perdido a **Finalidade** para qual foi adquirido o imóvel, através de instrumentos legais cabíveis, como vender, permutar ou alienar o imóvel adquirido."*

Despachos 0096746 e ofício 98 que tratam das devidas providências para o cercamento da áreas do PARTEC (Propriedade 3).

Informação/Esclarecimento 0097346 que trata, pela então Diretora de

Patrimônio e Materiais da situação da Legal da Propriedade 1, no que tange à solicitação de reintegração de posse.

Ressalto que nesta propriedade existe um posseiro e (grifo meu) destaco:

"Esse posseiro está na justiça tentando receber os honorários não pagos a ele e também indenização pelas benfeitorias construídas por ele na fazenda. Benfeitorias essas, bastante simples e velhas, sem nenhum aproveitamento ao meu ver". Leandro Pereira de Assis, Médico Veterinário/UFVJM, CRMV-MG 9792."

"Contrato

"A Superintendência de Patrimônio da União (SPU) e UFMG firmam Contrato com Encargo em 06/01/2012, SEI! (0095299)."

*"Na Cláusula 6ª -Encargos: Doação somente para desenvolvimento das atividades acadêmicas da UFMG no imóvel no prazo de 02 anos e finalizadas no prazo de 05 anos; cessarão razões da doação se não for cumprida finalidade da doação no prazo de 05 anos ; se vier dado ao imóvel em todo ou em parte aplicação diversa da prevista, vedada alienação em parte ou no todo. **A SPU declarou que a propriedade é livre e desembaraçada judicial e extra judicialmente, livre de hipoteca ou qualquer ônus.** O encargo tem caráter permanente e resolutivo revertendo o imóvel à União independente de indenizações por benfeitorias realizadas se não forem cumpridas cláusulas conforme estipulação de encargos."*

"A situação do morador foi relatada à Secretaria do Patrimônio da União, e o Superintendente do Patrimônio da União - Dr. Rogério Veiga Aranha- envia à UFMG Declaração, que se refere à cláusula 6 do contrato, colocando que os prazos do contrato passarão a contar a partir do momento da resolução da lide e desocupação do imóvel. Não há documento por parte da SPU demonstrando vontade de resolver a lide, que seria, ao meu ver, de sua responsabilidade."

Das conclusões deste documento destaca-se:

"Fica entendido que o maior obstáculo encontrado pela UFMG para ocupação da propriedade "Chácara" na cidade do Serro em 2012, foi a constatação da presença desta família, zelando pela propriedade, morando e sobrevivendo de agricultura familiar realizada no imóvel, há, em torno de 70 anos, considerando a data atual."

É de conhecimento de todos a morosidade judiciária no país, e a impossibilidade de aproveitamento da "Chácara" teve início desde a assinatura do contrato em janeiro de 2012.

"Considerando a sentença de indeferimento de Liminar proposta pela UFMG em 2015, bem como a legislação em vigor, é bastante improvável que o Sr. Darlan de Miranda e sua família sejam desapropriados. É prevista a devida compensação, seja pelo assentamento de sua família no local onde já residem no imóvel " Chácara", ou por indenização em valor a ser especificado judicialmente."

"A situação de regularização do imóvel é problemática, morosa e seguramente trará prejuízos financeiros e/ou problemas com co-habitação com a família moradora à universidade."

Ofícios 93 e 99 em que a Diretoria de Patrimônio e Materiais solicita mais 4 (quatro) servidores para reforçar seu quadro de pessoal, e a necessidade de contratação de serviço especializado de topógrafo/agrimensor, referentes aos imóveis da UFMG, cujas áreas apresentaram discrepância entre registros em cartórios e áreas efetivamente ocupadas, bem como orçamentos. Ressalta ainda a diretora:

"Em Diamantina as áreas são: Campus JK; Campus I; Moradia Estudantil e Partec. Orçamentos SEI!(99971) e (99978)."

"Em Janaúba a área onde o Campus foi edificado e funciona. Orçamentos SEI! (99957) e (99964)."

"Teófilo Otoni informou que desconhece problemas de desconformidade de área e registro. A direção do campus Unai não informou nenhuma problema. Pelo histórico

que temos não há ocorrências nos campi Mucuri e Unaí."

Com relação à propriedade 3, PARTEC, há ainda de se destacar o Processo SEI nº 23086.001859/2019-57, volume II, fl. 327 onde se apresenta o MEMORANDO n. 00338/2019/NMAD/SM A/PFMG/PG F/AGU - NUP: 23086.001859/2019-57 - INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:

"1. Em atenção ao Parecer 88/2019 (sequencial 17), informo que o processo 0001973-10.2015.4.01.3812 (processo que trata da reintegração de posse - grifo meu) teve liminar deferida em agosto de 2015 (sequencial 18). Contudo, após a decisão, o Juízo que a proferiu (Sete Lagoas) se declarou absolutamente incompetente (sequencial 19), tendo os autos sido remetidos para a 15ª Vara Federal de Belo Horizonte, que igualmente se declarou incompetente (sequencial 20). Os autos estão pendentes de restituição à Subseção Judiciária de Sete Lagoas."

"2. Já no tocante ao processo 0013519-51.2014.8.13.0216 (processo que referente ao usucapião, impetrada pelos então ocupantes da área - grifo meu), peticionei no mesmo (sequencial 21) alegando: interesse da UFVJM, imprescritibilidade dos bens públicos, conexão com o processo 0001973-10.2015.4.01.3812 e incompetência absoluta do Juízo Estadual."

Assina o memorando acima a Senhora Procuradora Federal ADRIANA CARLA MORAIS IGNACIO em 28 de junho de 2019.

Em face aos ritos processuais habituais e que ao meu entender demanda relator e relatos conforme Art. 18, não vislumbro a rotina de relatoria para o processo em questão, pois não verifiquei impasses internos a serem dirimidos pelo Conselho Universitário e que necessitem de uma exposição da matéria e um voto fundamentado do relator. Os impasses que existem já estão em posse da justiça e que, nas instâncias competentes deliberarão sobre o tema e assim orientarão a UFVJM para as providências futuras. As medidas solicitadas pelo Sr. Reitor postas neste processo, já indicam decisões administrativas de sua prerrogativa e não há caracterizado um contraditório para ser apreciado pelo CONSU.

4. CONCLUSÃO

1- É pertinente a manutenção da Propriedade 1 denominada "Chácara", com área total de 126,68.89 ha (cento e vinte e seis hectares, 68 ares e oitenta e nove centiares), localizada no município do SERRO, MG? A considerar: potencialidade da região, os investimentos necessários, se existe a vontade da comunidade acadêmica em assumir tais empreendimentos, menciono aqui a FCA e o ICT (como exemplo, atividades de silvicultura, produção e beneficiamento do leite), além dos entraves ambientais e judiciais.

Caso a Reitoria Julgue a pertinência no empreendimento, que as propostas partam das Unidades supracitadas e outras que se interessarem.

A Propriedade 2, situada no município e comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais; com a área de 12,99.30 ha (doze hectares, noventa e nove ares e trinta centiares). Deve a Reitoria, Direção Administrativa e comunidade acadêmica daquele campus, buscar as soluções mais viáveis para o uso da área e que atendem aos anseios da comunidade.

A Propriedade 3, situada no município de Diamantina e Comarca, possuindo a área de 56,2101 ha (cinquenta e seis hectares. vinte e ares e um centiares), área essa retificada em 2014, pois a doação original em 2012 constavam de 50 ha (cinquenta hectares). Local previsto para a instalação do Parque Tecnológico (PARTEC) deve ser feito um estudo georreferenciado para o conhecimento da real área e confrontantes, bem como seu cercamento e manutenção. Considerando a especificidade do serviço e que esse não pode continuar de forma voluntária, que a UFVJM contrate um profissional legalmente

habilitado pelo CREA-MG, considerar ainda que, sendo imóvel rural e se passível de cadastramento no INCRA, esse profissional deva estar de acordo com os preceitos estabelecidos na PL 2087 de 2004 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e que essa contratação desse serviço seja regida por legislação própria. Com o conhecimento da real área, a UFVJM deve ainda verificar junto à direção de meio ambiente se esta atende aos preceitos ambientais legalmente instituídos pelos órgãos competentes (A exemplo: áreas de APP, TAC, etc.).

Considerar ainda que o CONSU em sua 60ª reunião ordinária de 14/09/2012 aprovou a doação de 50ha, fl. 169. Contudo, após a retificação, onde a área passou a ser de 56,2101ha, verificar se há a necessidade de apreciação deste Conselho, considerando se tratar do mesmo doador e mesma finalidade.

Verificar se houve atendimento à nota EAR-DIA/UFVJM/PFMG/PGF/AGU 24/2014, Volume I fls.188 a 191, solicitando retorno a aquele órgão para análise conforme descrito no item 12 do mesmo.

É o que se relata no momento, SMJ.

Wellington Willian Rocha



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Willian Rocha, Diretor(a)**, em 08/06/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110012** e o código CRC **06FD6DB4**.